



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
14 DE JUNHO DE 2022
ANO XXXV | N.º 8.306

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
CASA CIVIL - CC	4
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	20
CASA CIVIL - CC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	23
CONTRATOS	24
CASA CIVIL - CC	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	28
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	29
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	29
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
CONVÊNIOS	30
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	30
EDITAIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	35
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	35

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.571 de 13 de junho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.571/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.08	0.1.00	12.000,00		
	02.122.0014.250003	3.1.90.94	0.1.00		12.000,00	
SUB-TOTAL				12.000,00	12.000,00	
TOTAL GERAL				12.000,00	12.000,00	

DECRETO Nº 35.572 de 13 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 87.503/2022 - SEMDEC/FCE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.572/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
591110-FCE	11.334.0005.101900	3.3.90.39	2.1.00	1.000.000,00		
	11.334.0005.101900	4.5.90.66	2.1.00	2.700.000,00		
SUB-TOTAL				3.700.000,00		
TOTAL GERAL				3.700.000,00		

DECRETO Nº 35.573 de 13 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 85.098/2022 - SMPJ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.573/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.30	2.1.00	300.000,00		
SUB-TOTAL				300.000,00		
TOTAL GERAL				300.000,00		

DECRETO Nº 35.574 de 13 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.574/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.113500	3.3.90.39	0.1.01	10.500.000,00		
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	0.1.01	1.500.000,00		
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.1.01			12.000.000,00
SUB-TOTAL				12.000.000,00	12.000.000,00	
TOTAL GERAL				12.000.000,00	12.000.000,00	

DECRETO Nº 35.575 de 13 de junho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.460.868,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.575/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.1.00	72.000,00		
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.1.00	1.420.000,00		
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	2.1.00	616.000,00		
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	2.1.00	257.000,00		
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	2.1.00			2.365.000,00
SUB-TOTAL				2.365.000,00	2.365.000,00	
616002-SUCOP	15.451.0009.124100	4.4.90.39	0.1.00	95.868,00		
	15.452.0012.124000	4.4.90.51	0.1.00			95.868,00
SUB-TOTAL				95.868,00	95.868,00	
TOTAL GERAL				2.460.868,00	2.460.868,00	

DECRETO Nº 35.576 de 13 de junho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.576/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	23.130.0005.117300	3.3.80.41	0.1.00	890.000,00		
	23.130.0005.117300	3.3.90.35	0.1.00		90.000,00	
	23.130.0005.117300	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00	
	23.130.0005.117300	3.3.90.39	0.1.00		790.000,00	
SUB-TOTAL				890.000,00	890.000,00	
TOTAL GERAL				890.000,00	890.000,00	

DECRETO Nº 35.577 de 13 de junho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.577/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.95	0.1.00	300.000,00		
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	0.1.00		300.000,00	
	SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00	194.000,00		
	22.451.0004.201000	3.3.90.39	0.1.00		194.000,00	
SUB-TOTAL				194.000,00	194.000,00	
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.1.90.92	0.1.00	66.500,00		
	15.126.0014.250213	3.3.90.40	0.1.00	31.000,00		
	15.122.0014.250022	3.1.90.11	0.1.00		66.500,00	
	15.126.0014.250213	3.3.90.30	0.1.00		31.000,00	
SUB-TOTAL				97.500,00	97.500,00	
TOTAL GERAL				591.500,00	591.500,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 13 de junho de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANA RITA PASSOS DAS VIRGENS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Ivone Silveira-Calabar – Tipo A2 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **AMANDA KAROLINE ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subgerente I, Grau 52, Subgerência Administrativa da Gerência Operacional do PA Rodrigo Argolo – Tipo D2 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **SISLEY ALMEIDA DOS SANTOS PITANGUEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CAROLINA EMANUELE OLIVEIRA BERLINK**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Multicentro de Saúde Bezerra Lopes – Tipo C5 – Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CLÁUDIA VERENA DO EIRADO SILVA GONÇALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MILENE ALMEIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Prof. Guilherme Rodrigues da Silva-Arenoso – Tipo A2 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **SHIRLEY CASTRO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Mata Escura – Tipo B1 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Publicado no DOM de 23/03/2022.

Replicado por ter saído com incorreção.

Anexo Único

Plano de Contas Regulatório a ser utilizado pela(s) prestadora(s) do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus no Município de Salvador - STCO

1	ATIVO	NATUREZA
1.1	ATIVO CIRCULANTE	DEVEDORA
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	DEVEDORA
1.1.1.1	CAIXA	DEVEDORA
1.1.1.2	BANCOS	DEVEDORA
1.1.1.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTÍSSIMO PRAZO	DEVEDORA
1.1.1.4	(-) PERDAS ESTIMADAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTÍSSIMO PRAZO	CREDORA
1.1.1.5	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	DEVEDORA
1.1.2	CONTAS A RECEBER	DEVEDORA
1.1.2.1	OPERAÇÕES COM CLIENTES	DEVEDORA
1.1.2.1.1	VALORES A RECEBER DE CLIENTES	DEVEDORA
1.1.2.1.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	CREDORA
1.1.2.1.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	CREDORA
1.1.2.2	EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	DEVEDORA
1.1.2.2.1	VALORES A RECEBER DE EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	DEVEDORA
1.1.2.2.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	CREDORA
1.1.2.2.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	CREDORA
1.1.2.3	EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	DEVEDORA

1	ATIVO	NATUREZA
1.1.2.3.1	VALORES A RECEBER DE EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	DEVEDORA
1.1.2.3.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	CREDORA
1.1.2.3.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	CREDORA
1.1.2.4	DIREITOS COM OUTRAS CONCESSIONÁRIAS	DEVEDORA
1.1.2.4.1	VALORES A RECEBER DA CSN	DEVEDORA
1.1.2.4.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - CSN	CREDORA
1.1.2.4.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE - CSN	CREDORA
1.1.2.4.4	VALORES A RECEBER DA OT TRANS	DEVEDORA
1.1.2.4.5	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - OT TRANS	CREDORA
1.1.2.4.6	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE - OT TRANS	CREDORA
1.1.2.4.7	VALORES A RECEBER DA PLATAFORMA	DEVEDORA
1.1.2.4.8	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PLATAFORMA	CREDORA
1.1.2.4.9	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE - PLATAFORMA	CREDORA
1.1.2.99	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.1.3	ADIANTAMENTOS	DEVEDORA
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS À FORNECEDORES	DEVEDORA
1.1.3.2	ADIANTAMENTOS AO TRANSCARD	DEVEDORA
1.1.3.3	ADIANTAMENTOS À INTEGRAL	DEVEDORA
1.1.3.4	ADIANTAMENTOS À CCR - METRÔ BAHIA	DEVEDORA
1.1.3.5	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS (SALÁRIOS E OUTRAS VERBAS)	DEVEDORA
1.1.3.6	ADIANTAMENTOS A DESCONTAR DOS EMPREGADOS (SAÚDE, ODONTOLOGIA ETC.)	DEVEDORA
1.1.3.7	ADIANTAMENTOS À PREFEITURA - TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEVEDORA
1.1.3.8	ADIANTAMENTOS À PREFEITURA - CONCESSÃO	DEVEDORA
1.1.3.9	ADIANTAMENTOS À SETPS (SINDICATO)	DEVEDORA
1.1.3.99	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.1.4	INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO	DEVEDORA
1.1.4.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE CURTO PRAZO	DEVEDORA
1.1.4.2	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO	DEVEDORA
1.1.4.3	APLICAÇÕES EM DERIVATIVOS E OURO DE CURTO PRAZO	DEVEDORA
1.1.4.4	(-) PERDAS ESTIMADAS DE INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO	CREDORA
1.1.5	TRIBUTOS A RECUPERAR (INCLUSIVE DE RETENÇÕES)	DEVEDORA
1.1.5.1	IRPF A RECUPERAR	DEVEDORA
1.1.5.2	PIS A RECUPERAR	DEVEDORA
1.1.5.3	COFINS A RECUPERAR	DEVEDORA
1.1.5.4	INSS A RECUPERAR	DEVEDORA
1.1.5.5	IRPJ A RECUPERAR	DEVEDORA
1.1.5.6	CSLL A RECUPERAR	DEVEDORA
1.1.5.7	RETENÇÕES (PIS / COFINS / CSLL) A COMPENSAR	DEVEDORA
1.1.5.8	IOF A COMPENSAR	DEVEDORA
1.1.6	ESTOQUES	DEVEDORA
1.1.6.1	ESTOQUES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DEVEDORA
1.1.6.1.1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	DEVEDORA
1.1.6.1.2	ÓLEO DIESEL	DEVEDORA
1.1.6.1.3	LUBRIFICANTES	DEVEDORA
1.1.6.1.4	PNEUS NOVOS	DEVEDORA
1.1.6.1.5	PNEUS RECAPADOS	DEVEDORA
1.1.6.1.6	FERRAMENTAS	DEVEDORA
1.1.6.1.7	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	DEVEDORA
1.1.6.1.8	UNIFORMES	DEVEDORA
1.1.6.1.9	OUTROS	DEVEDORA
1.1.6.1.10	(-) PERDAS ESTIMADAS EM ESTOQUES	CREDORA
1.1.6.1.11	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE EM ESTOQUES	CREDORA
1.1.6.2	ALMOXARIFADO	DEVEDORA
1.1.6.2.1	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DEVEDORA
1.1.6.2.2	COPA E COZINHA	DEVEDORA
1.1.6.2.3	INFORMÁTICA	DEVEDORA
1.1.6.2.4	CONSTRUÇÃO	DEVEDORA
1.1.6.2.5	LIMPEZA	DEVEDORA



1	ATIVO	NATUREZA
1.1.6.2.6	MANUTENÇÃO E REPARO	DEVEDORA
1.1.6.2.7	(-) PERDAS ESTIMADAS EM ALMOXARIFADO	CREDORA
1.1.6.2.8	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE EM ALMOXARIFADO	CREDORA
1.1.7	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	DEVEDORA
1.1.7.1	SEGUROS	DEVEDORA
1.1.7.1.1	SEGUROS DOS VEÍCULOS - FROTA	DEVEDORA
1.1.7.1.2	SEGUROS DOS VEÍCULOS - APOIO	DEVEDORA
1.1.7.1.3	SEGUROS DOS VEÍCULOS - CARGA	DEVEDORA
1.1.7.1.4	SEGUROS DAS GARAGENS	DEVEDORA
1.1.7.1.5	SEGUROS DE VIDA	DEVEDORA
1.1.7.1.6	SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL	DEVEDORA
1.1.7.1.7	SEGUROS DA OUTORGA	DEVEDORA
1.1.7.2	LEGALIZAÇÃO DA FROTA	DEVEDORA
1.1.7.2.1	IPVA	DEVEDORA
1.1.7.2.2	SEGURO DPVAT	DEVEDORA
1.1.7.2.3	LICENCIAMENTO	DEVEDORA
1.1.7.2.4	EMPLACAMENTO	DEVEDORA
1.1.7.2.5	TAXAS E VISTÓRIAS	DEVEDORA
1.1.7.3	ASSINATURAS E ANUIDADES DIVERSAS	DEVEDORA
1.1.7.4	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.1.8	TRIBUTOS DIFERIDOS ATIVOS	DEVEDORA
1.1.8.1	IRPJ DIFERIDO ATIVO	DEVEDORA
1.1.8.2	CSLL DIFERIDO ATIVO	DEVEDORA
1.1.9	PARTES RELACIONADAS	DEVEDORA
1.1.9.1	CAUÇÃO DE ALUGUÉIS	DEVEDORA
1.1.9.2	EMPRÉSTIMOS PARA PARTES RELACIONADAS	DEVEDORA
1.1.9.3	ADIANTAMENTO DE ALUGUEL	DEVEDORA
1.1.9.4	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.1.9.5	(-) PERDAS ESTIMADAS COM PARTES RELACIONADAS - CURTO PRAZO	CREDORA
1.1.9.6	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE COM PARTES RELACIONADAS - CURTO PRAZO	CREDORA
1.1.10	ATIVOS DE CONTRATO	DEVEDORA
1.1.10.1	TRANSCARD	DEVEDORA
1.1.10.1.1	VENDA ANTECIPADA DE PASSAGENS	DEVEDORA
1.1.10.1.2	JUROS A TRANSCORRER DA VENDA ANTECIPADA DE PASSAGENS	DEVEDORA
1.1.10.1.3	OUTROS RECURSOS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.1.10.1.4	JUROS A TRANSCORRER DE OUTROS RECURSOS	DEVEDORA
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	DEVEDORA
1.2.1	CONTAS A RECEBER DE LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.1.1	OPERAÇÕES COM CLIENTES - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.1.1.1	VALORES A RECEBER DE CLIENTES	DEVEDORA
1.2.1.1.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	DEVEDORA
1.2.1.1.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	CREDORA
1.2.1.2	EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.1.2.1	VALORES A RECEBER DE EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	DEVEDORA
1.2.1.2.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	CREDORA
1.2.1.2.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	CREDORA
1.2.1.3	EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.1.3.1	VALORES A RECEBER DE EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	DEVEDORA
1.2.1.3.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	CREDORA
1.2.1.3.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	CREDORA
1.2.1.3.4	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.2.1.4	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.1.4.1	DEPÓSITOS JUDICIAIS CÍVEIS	DEVEDORA
1.2.1.4.2	DEPÓSITOS JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS	DEVEDORA
1.2.1.4.3	DEPÓSITOS JUDICIAIS TRABALHISTAS	DEVEDORA
1.2.1.4.4	DEPÓSITOS JUDICIAIS AMBIENTAIS	DEVEDORA
1.2.1.5	DIREITOS COM OUTRAS CONCESSIONÁRIAS - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.1.5.1	VALORES A RECEBER DA CSN	DEVEDORA

1	ATIVO	NATUREZA
1.2.1.5.2	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - CSN	CREDORA
1.2.1.5.3	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE - CSN	CREDORA
1.2.1.5.4	VALORES A RECEBER DA OT TRANS	DEVEDORA
1.2.1.5.5	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - OT TRANS	CREDORA
1.2.1.5.6	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE - OT TRANS	CREDORA
1.2.1.5.7	VALORES A RECEBER DA PLATAFORMA	DEVEDORA
1.2.1.5.8	(-) PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - PLATAFORMA	CREDORA
1.2.1.5.9	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE - PLATAFORMA	CREDORA
1.2.2	PARTES RELACIONADAS - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.2.1	CAUÇÃO DE ALUGUÉIS	DEVEDORA
1.2.2.2	EMPRÉSTIMOS PARA PARTES RELACIONADAS	DEVEDORA
1.2.2.3	ADIANTAMENTO DE ALUGUEL	DEVEDORA
1.2.2.4	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.2.2.5	(-) PERDAS ESTIMADAS COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
1.2.2.6	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
1.2.3	TRIBUTOS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.3.1	IRPJ DIFERIDO	DEVEDORA
1.2.3.2	CSLL DIFERIDO	DEVEDORA
1.2.4	TRIBUTOS A RECUPERAR (INCLUSIVE DE RETENÇÕES) - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.4.1	IRPF A RECUPERAR - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.4.2	PIS A RECUPERAR - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.4.3	COFINS A RECUPERAR - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.4.4	INSS A RECUPERAR - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.4.5	IRPJ A RECUPERAR - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.4.6	CSLL A RECUPERAR - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.4.7	RETENÇÕES (PIS / COFINS / CSLL) A COMPENSAR	DEVEDORA
1.2.4.8	IOF A COMPENSAR - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.5	INVESTIMENTOS - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.5.1	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	DEVEDORA
1.2.5.2	PARTICIPAÇÕES - EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	DEVEDORA
1.2.5.3	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.2.5.4	(-) PERDAS ESTIMADAS COM INVESTIMENTOS - LONGO PRAZO	CREDORA
1.2.5.5	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE COM INVESTIMENTOS - LONGO PRAZO	CREDORA
1.2.6	INVESTIMENTOS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.6.1	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.6.2	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.6.3	APLICAÇÕES EM DERIVATIVOS E OURO DE LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.6.4	(-) PERDAS ESTIMADAS DE INVESTIMENTOS DE LIQUIDEZ IMEDIATA DE LONGO PRAZO	CREDORA
1.2.7	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	DEVEDORA
1.2.7.1	SEGUROS	DEVEDORA
1.2.7.1.1	SEGUROS DOS VEÍCULOS - FROTA	DEVEDORA
1.2.7.1.2	SEGUROS DOS VEÍCULOS - APOIO	DEVEDORA
1.2.7.1.3	SEGUROS DOS VEÍCULOS - CARGA	DEVEDORA
1.2.7.1.4	SEGUROS DAS GARAGENS	DEVEDORA
1.2.7.1.5	SEGUROS DE VIDA	DEVEDORA
1.2.7.1.6	SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL	DEVEDORA
1.2.7.1.7	SEGUROS DA OUTORGA	DEVEDORA
1.2.7.2	ASSINATURAS E ANUIDADES DIVERSAS	DEVEDORA
1.2.7.3	OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.2.8	INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES	DEVEDORA
1.2.9	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	DEVEDORA
1.2.10	OUTROS INVESTIMENTOS	DEVEDORA

1	ATIVO	NATUREZA
1.2.11	IMOBILIZADO	DEVEDORA
1.2.11.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
1.2.11.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
1.2.11.3	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DEVEDORA
1.2.11.4	BENFEITORIAS	DEVEDORA
1.2.11.5	INSTALAÇÕES	DEVEDORA
1.2.11.6	VEÍCULOS	DEVEDORA
1.2.11.6.1	FROTA	DEVEDORA
1.2.11.6.2	VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
1.2.11.6.3	VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
1.2.11.7	EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	DEVEDORA
1.2.11.7.1	TACÓGRAFO	DEVEDORA
1.2.11.7.2	TELEMETRIA	DEVEDORA
1.2.11.7.3	GPS	DEVEDORA
1.2.11.7.4	CÂMERAS	DEVEDORA
1.2.11.7.5	VALIDADOR	DEVEDORA
1.2.11.7.6	COFRE	DEVEDORA
1.2.11.7.7	OUTROS	DEVEDORA
1.2.11.8	TERRENOS	DEVEDORA
1.2.11.9	IMOBILIZADOS EM ANDAMENTO	DEVEDORA
1.2.11.10	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	CREDORA
1.2.11.10.1	DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CREDORA
1.2.11.10.2	DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	CREDORA
1.2.11.10.3	DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	CREDORA
1.2.11.10.4	DEPRECIÇÃO DE BENFEITORIAS	CREDORA
1.2.11.10.5	DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES	CREDORA
1.2.11.10.6	DEPRECIÇÃO DE FROTA	CREDORA
1.2.11.10.7	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO	CREDORA
1.2.11.10.8	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA	CREDORA
1.2.11.10.9	DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	CREDORA
1.2.11.10.9.1	DEPRECIÇÃO DE TACÓGRAFO	CREDORA
1.2.11.10.9.2	DEPRECIÇÃO DE TELEMETRIA	CREDORA
1.2.11.10.9.3	DEPRECIÇÃO DE GPS	CREDORA
1.2.11.10.9.4	DEPRECIÇÃO DE CÂMERAS	CREDORA
1.2.11.10.9.5	DEPRECIÇÃO DO VALIDADOR	CREDORA
1.2.11.10.9.6	DEPRECIÇÃO DO COFRE	CREDORA
1.2.11.10.9.7	DEPRECIÇÃO DE OUTROS	CREDORA
1.2.12	INTANGÍVEL	DEVEDORA
1.2.12.1	MARCAS E PATENTES	DEVEDORA
1.2.12.2	SOFTWARES	DEVEDORA
1.2.12.2.1	SOFTWARES OPERACIONAIS	DEVEDORA
1.2.12.2.2	SOFTWARES ADMINISTRATIVO	DEVEDORA
1.2.12.2.3	SOFTWARES TRANSCARD	DEVEDORA
1.2.12.3	OUTORGA	DEVEDORA
1.2.12.4	CONCESSÕES (ICPC 01, SE HOUVER, ESPECIFICAR OS ATIVOS EM SUBCONTAS)	DEVEDORA
1.2.12.5	INTANGÍVEL GERADO INTERNAMENTE - EM DESENVOLVIMENTO	DEVEDORA
1.2.12.6	AMORTIZAÇÃO DE INTANGÍVEIS	CREDORA
1.2.12.6.1	AMORTIZAÇÃO DE MARCAS E PATENTES	CREDORA
1.2.12.6.2	AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARES	CREDORA
1.2.12.6.3	AMORTIZAÇÃO DE OUTORGA	CREDORA
1.2.12.6.4	AMORTIZAÇÃO DE CONCESSÕES (ICPC 01)	CREDORA
1.2.13	DIREITO DE USO DE ATIVOS	DEVEDORA
1.2.13.1	DIREITO DE USO DE FROTA	DEVEDORA
1.2.13.2	DIREITO DE USO DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
1.2.13.3	DIREITO DE USO DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
1.2.13.4	DIREITO DE USO DE GARAGENS	DEVEDORA
1.2.13.5	DIREITO DE USO DE PRÉDIOS	DEVEDORA
1.2.13.6	DIREITO DE USO DE TERRENOS	DEVEDORA
1.2.13.7	DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	DEVEDORA
1.2.13.7.1	DIREITO DE USO DE TACÓGRAFO	DEVEDORA
1.2.13.7.2	DIREITO DE USO DE TELEMETRIA	DEVEDORA
1.2.13.7.3	DIREITO DE USO DE GPS	DEVEDORA
1.2.13.7.4	DIREITO DE USO DE CÂMERAS	DEVEDORA
1.2.13.7.5	DIREITO DE USO DE VALIDADOR	DEVEDORA
1.2.13.7.6	DIREITO DE USO DE COFRE	DEVEDORA
1.2.13.7.7	DIREITO DE USO DE OUTROS	DEVEDORA

1	ATIVO	NATUREZA
1.2.13.8	DIREITO DE USO DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
1.2.13.9	OUTROS DIREITOS DE USO (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.2.13.10	DEPRECIÇÃO DO DIREITO DE USO	CREDORA
1.2.13.10.1	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE FROTA	CREDORA
1.2.13.10.2	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULOS DE APOIO	CREDORA
1.2.13.10.3	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULOS DE CARGA	CREDORA
1.2.13.10.4	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE GARAGENS	CREDORA
1.2.13.10.5	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE PRÉDIOS	CREDORA
1.2.13.10.6	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TERRENOS	CREDORA
1.2.13.10.7	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	CREDORA
1.2.13.10.7.1	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TACÓGRAFO	CREDORA
1.2.13.10.7.2	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TELEMETRIA	CREDORA
1.2.13.10.7.3	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE GPS	CREDORA
1.2.13.10.7.4	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE CÂMERAS	CREDORA
1.2.13.10.7.5	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE VALIDADOR	CREDORA
1.2.13.10.7.6	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE COFRE	CREDORA
1.2.13.10.7.7	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE OUTROS	CREDORA
1.2.13.10.8	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TELECOMUNICAÇÕES	CREDORA
1.2.13.10.9	DEPRECIÇÃO DE OUTROS DIREITOS DE USO (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	CREDORA
1.2.14	ATIVOS DE CONTRATO	DEVEDORA
1.2.14.1	TRANSCARD	DEVEDORA
1.2.14.1.1	VENDA ANTECIPADA DE PASSAGENS	DEVEDORA
1.2.14.1.2	JUROS A TRANSCORRER DA VENDA ANTECIPADA DE PASSAGENS	DEVEDORA
1.2.14.1.3	OUTROS RECURSOS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
1.2.14.1.4	JUROS A TRANSCORRER DE OUTROS RECURSOS	DEVEDORA

2	PASSIVO	NATUREZA
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	CREDORA
2.1.1	SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS	CREDORA
2.1.1.1	SALÁRIOS A PAGAR	CREDORA
2.1.1.2	13º A PAGAR	CREDORA
2.1.1.3	FÉRIAS A PAGAR	CREDORA
2.1.1.4	INSS A PAGAR	CREDORA
2.1.1.5	CONVÊNIO MÉDICO / ODONTOLÓGICO A PAGAR	CREDORA
2.1.1.6	ALIMENTAÇÃO A PAGAR (TICKET / PAT)	CREDORA
2.1.1.7	VALE TRANSPORTE A PAGAR	CREDORA
2.1.1.8	SEGURO DE VIDA A PAGAR	CREDORA
2.1.1.9	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA A PAGAR	CREDORA
2.1.1.10	FGTS A RECOLHER	CREDORA
2.1.1.11	PENSÕES A PAGAR	CREDORA
2.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	CREDORA
2.1.1.13	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A PAGAR	CREDORA
2.1.1.14	HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO A PAGAR	CREDORA
2.1.2	FORNECEDORES	CREDORA
2.1.2.1	FORNECEDORES A PAGAR	CREDORA
2.1.2.2	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	DEVEDORA
2.1.3	CONTAS A PAGAR	CREDORA
2.1.3.1	ÁGUA	CREDORA
2.1.3.2	ENERGIA ELÉTRICA	CREDORA
2.1.3.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS	CREDORA
2.1.3.4	INTERNET	CREDORA
2.1.3.5	TELEFONE	CREDORA
2.1.3.6	OUTRAS CONTAS A PAGAR	CREDORA
2.1.4	OBRIGAÇÕES COM INTEGRAL E TRANSCARD	CREDORA
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES COM A INTEGRAL	CREDORA



2	PASSIVO	NATUREZA
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES COM O TRANSCARD	CREDORA
2.1.5	OBRIGAÇÕES FISCAIS	CREDORA
2.1.5.1	ARSAL A PAGAR	CREDORA
2.1.5.2	ISS A PAGAR	CREDORA
2.1.5.3	PIS A PAGAR	CREDORA
2.1.5.4	COFINS A PAGAR	CREDORA
2.1.5.5	IRPJ A PAGAR	CREDORA
2.1.5.6	CSLL A PAGAR	CREDORA
2.1.5.7	IRRF A PAGAR	CREDORA
2.1.5.8	IOF A PAGAR	CREDORA
2.1.5.9	RETENÇÕES DE ISS A PAGAR	CREDORA
2.1.5.10	RETENÇÕES (PIS, COFINS, CSLL) A PAGAR	CREDORA
2.1.5.11	IPVA A PAGAR	CREDORA
2.1.5.12	OUTRAS TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.5.13	OUTRAS TAXAS E TRIBUTOS ESTADUAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.5.14	OUTRAS TAXAS E TRIBUTOS FEDERAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.6	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	CREDORA
2.1.6.1	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	CREDORA
2.1.6.1.1	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS A PAGAR	CREDORA
2.1.6.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	DEVEDORA
2.1.6.2	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS (DUPLICATA DESCONTADA)	CREDORA
2.1.6.2.1	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS A PAGAR	CREDORA
2.1.6.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	DEVEDORA
2.1.6.3	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	CREDORA
2.1.6.3.1	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A PAGAR	CREDORA
2.1.6.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	DEVEDORA
2.1.7	PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	CREDORA
2.1.7.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE FROTA	CREDORA
2.1.7.1.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE FROTA A PAGAR	CREDORA
2.1.7.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE FROTA	DEVEDORA
2.1.7.2	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE APOIO	CREDORA
2.1.7.2.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE APOIO A PAGAR	CREDORA
2.1.7.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
2.1.7.3	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE CARGA	CREDORA
2.1.7.3.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE CARGA A PAGAR	CREDORA
2.1.7.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
2.1.7.4	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE GARAGENS	CREDORA
2.1.7.4.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE GARAGENS A PAGAR	CREDORA
2.1.7.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE GARAGENS	DEVEDORA
2.1.7.5	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PRÉDIOS	CREDORA
2.1.7.5.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PRÉDIOS A PAGAR	CREDORA
2.1.7.5.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PRÉDIOS	DEVEDORA
2.1.7.6	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS	CREDORA
2.1.7.6.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS A PAGAR	CREDORA
2.1.7.6.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS	DEVEDORA
2.1.7.7	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	CREDORA
2.1.7.7.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE EQUIPAMENTOS A PAGAR	CREDORA

2	PASSIVO	NATUREZA
2.1.7.7.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS	DEVEDORA
2.1.7.8	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TELECOMUNICAÇÕES	CREDORA
2.1.7.8.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TELECOMUNICAÇÕES A PAGAR	CREDORA
2.1.7.8.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
2.1.7.9	OUTROS PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	CREDORA
2.1.7.9.1	OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR	CREDORA
2.1.7.9.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	DEVEDORA
2.1.8	PASSIVOS DE CONTRATO	CREDORA
2.1.8.1	TRANSCARD	CREDORA
2.1.8.1.1	ADIANTAMENTOS DE PASSAGENS	CREDORA
2.1.8.1.2	JUROS A TRANSCORRER DE ADIANTAMENTOS DE PASSAGENS	CREDORA
2.1.9	CONCESSÃO	CREDORA
2.1.9.1	OUTORGA	CREDORA
2.1.9.1.1	OUTORGA A PAGAR	CREDORA
2.1.9.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE OUTORGA	DEVEDORA
2.1.9.2	PARCELAMENTO DA OUTORGA	CREDORA
2.1.9.2.1	PARCELAMENTO DA OUTORGA A PAGAR	CREDORA
2.1.9.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DO PARCELAMENTO DA OUTORGA	DEVEDORA
2.1.10	PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.1.1	EMPRÉSTIMOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS A PAGAR	CREDORA
2.1.10.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE EMPRÉSTIMOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	DEVEDORA
2.1.10.2	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.3	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE FROTA	CREDORA
2.1.10.3.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE FROTA A PAGAR	CREDORA
2.1.10.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE FROTA	DEVEDORA
2.1.10.4	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE APOIO	CREDORA
2.1.10.4.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE APOIO A PAGAR	CREDORA
2.1.10.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
2.1.10.5	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE CARGA	CREDORA
2.1.10.5.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE CARGA A PAGAR	CREDORA
2.1.10.5.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
2.1.10.6	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE GARAGENS	CREDORA
2.1.10.6.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE GARAGENS A PAGAR	CREDORA
2.1.10.6.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE GARAGENS	DEVEDORA
2.1.10.7	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE PRÉDIOS	CREDORA
2.1.10.7.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE PRÉDIOS A PAGAR	CREDORA
2.1.10.7.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE PRÉDIOS	DEVEDORA

2	PASSIVO	NATUREZA
2.1.10.8	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS	CREDORA
2.1.10.8.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS A PAGAR	CREDORA
2.1.10.8.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS	DEVEDORA
2.1.10.9	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	CREDORA
2.1.10.9.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE EQUIPAMENTOS A PAGAR	CREDORA
2.1.10.9.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS	DEVEDORA
2.1.10.10	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TELECOMUNICAÇÕES	CREDORA
2.1.10.10.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TELECOMUNICAÇÕES A PAGAR	CREDORA
2.1.10.10.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
2.1.10.11	OUTROS PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.11.1	OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR	CREDORA
2.1.10.11.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	DEVEDORA
2.1.10.12	ALUGUÉIS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.12.1	ALUGUÉIS DE FROTA A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.12.2	ALUGUÉIS DE VEÍCULOS DE APOIO A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.12.3	ALUGUÉIS DE PRÉDIOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.12.4	ALUGUÉIS DE TERRENO A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.12.5	ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.10.12.6	ALUGUÉIS DE TELECOMUNICAÇÕES A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.1.11	TRIBUTOS DIFERIDOS PASSIVOS	CREDORA
2.1.11.1	IRPJ DIFERIDO PASSIVO	CREDORA
2.1.11.2	CSLL DIFERIDO PASSIVO	CREDORA
2.1.12	REFINANCIAMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS	CREDORA
2.1.12.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CREDORA
2.1.12.1.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.12.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEVEDORA
2.1.12.2	REFINANCIAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS	CREDORA
2.1.12.2.1	REFINANCIAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.12.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS	DEVEDORA
2.1.12.3	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS	CREDORA
2.1.12.3.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.12.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS	DEVEDORA
2.1.12.4	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CREDORA
2.1.12.4.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.12.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	DEVEDORA
2.1.13	PROVISÕES	CREDORA
2.1.13.1	PROVISÕES CÍVEIS	CREDORA
2.1.13.1.1	PROVISÕES CÍVEIS A PAGAR	CREDORA
2.1.13.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES CÍVEIS	DEVEDORA

2	PASSIVO	NATUREZA
2.1.13.2	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	CREDORA
2.1.13.2.1	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	CREDORA
2.1.13.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	DEVEDORA
2.1.13.3	PROVISÕES TRABALHISTAS	CREDORA
2.1.13.3.1	PROVISÕES TRABALHISTAS A PAGAR	CREDORA
2.1.13.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES TRABALHISTAS	DEVEDORA
2.1.13.4	PROVISÕES AMBIENTAIS	CREDORA
2.1.13.4.1	PROVISÕES AMBIENTAIS A PAGAR	CREDORA
2.1.13.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES AMBIENTAIS	DEVEDORA
2.1.13.5	PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÕES	CREDORA
2.1.13.5.1	PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÕES A PAGAR	CREDORA
2.1.13.5.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÕES	DEVEDORA
2.1.13.6	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO AOS CLIENTES	CREDORA
2.1.13.6.1	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO AOS CLIENTES	CREDORA
2.1.13.6.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO AOS CLIENTES	DEVEDORA
2.1.13.7	PROVISÕES PARA EFETIVAÇÃO DE PASSIVOS REGULATÓRIOS	CREDORA
2.1.13.7.1	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE VENDAS ANTECIPADAS DE PASSAGENS DO STCO, PREVISTAS NO SUBITEM "(II)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA
2.1.13.7.2	JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE VENDAS ANTECIPADAS DE PASSAGENS DO STCO, PREVISTAS NOS SUBITENS "(III)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA
2.1.13.7.3	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE CRÉDITOS DE PASSAGENS VENCIDAS E NÃO UTILIZADAS NO STCO, PREVISTAS NO SUBITEM "(III)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA
2.1.13.7.4	JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE CRÉDITOS DE PASSAGENS VENCIDAS E NÃO UTILIZADAS NO STCO, PREVISTAS NO SUBITEM "(III)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA
2.1.13.7.5	OUTRAS PROVISÕES PARA EFETIVAÇÃO DE PASSIVOS REGULATÓRIOS	CREDORA
2.1.13.7.6	JUROS A TRANSCORRER DE OUTRAS PROVISÕES PARA EFETIVAÇÃO DE PASSIVOS REGULATÓRIOS	CREDORA
2.1.13.8	OUTRAS PROVISÕES	CREDORA
2.1.13.8.1	OUTRAS PROVISÕES A PAGAR	CREDORA
2.1.13.8.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE OUTRAS PROVISÕES	DEVEDORA
2.1.14	RECEITAS DIFERIDAS	CREDORA
2.1.14.1	RECEITAS DIFERIDAS DE SUBVENÇÕES	CREDORA
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	CREDORA
2.2.1	OBRIGAÇÕES COM INTEGRAL E TRANSCARD	CREDORA
2.2.1.1	OBRIGAÇÕES COM A INTEGRAL	CREDORA
2.2.1.2	OBRIGAÇÕES COM O TRANSCARD	CREDORA
2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	CREDORA
2.2.2.1	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	CREDORA
2.2.2.1.1	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS A PAGAR	CREDORA
2.2.2.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	DEVEDORA
2.2.2.2	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS (DUPLICATA DESCONTADA)	CREDORA
2.2.2.2.1	ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS A PAGAR	CREDORA



2	PASSIVO	NATUREZA
2.2.2.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	DEVEDORA
2.2.2.3	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	CREDORA
2.2.2.3.1	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS A PAGAR	CREDORA
2.2.2.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	DEVEDORA
2.2.3	PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	CREDORA
2.2.3.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE FROTA	CREDORA
2.2.3.1.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE FROTA A PAGAR	CREDORA
2.2.3.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE FROTA	DEVEDORA
2.2.3.2	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE APOIO	CREDORA
2.2.3.2.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE APOIO A PAGAR	CREDORA
2.2.3.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
2.2.3.3	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE CARGA	CREDORA
2.2.3.3.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE CARGA A PAGAR	CREDORA
2.2.3.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
2.2.3.4	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE GARAGENS	CREDORA
2.2.3.4.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE GARAGENS A PAGAR	CREDORA
2.2.3.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE VEÍCULOS DE GARAGENS	DEVEDORA
2.2.3.5	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PRÉDIOS	CREDORA
2.2.3.5.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PRÉDIOS A PAGAR	CREDORA
2.2.3.5.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PRÉDIOS	DEVEDORA
2.2.3.6	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS	CREDORA
2.2.3.6.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS A PAGAR	CREDORA
2.2.3.6.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS	DEVEDORA
2.2.3.7	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	CREDORA
2.2.3.7.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE EQUIPAMENTOS A PAGAR	CREDORA
2.2.3.7.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TERRENOS	DEVEDORA
2.2.3.8	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TELECOMUNICAÇÕES	CREDORA
2.2.3.8.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TELECOMUNICAÇÕES A PAGAR	CREDORA
2.2.3.8.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
2.2.3.9	OUTROS PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	CREDORA
2.2.3.9.1	OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR	CREDORA
2.2.3.9.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	DEVEDORA
2.2.4	PASSIVOS DE CONTRATO	CREDORA
2.2.4.1	TRANSCARD	CREDORA
2.2.4.1.1	ADIANTAMENTOS DE PASSAGENS	CREDORA
2.2.5	CONCESSÃO	CREDORA
2.2.5.1	OUTORGA	CREDORA
2.2.5.1.1	OUTORGA A PAGAR	CREDORA
2.2.5.1.2	JUROS A TRANSCORRER DA OUTORGA	CREDORA
2.2.5.2	PARCELAMENTO DA OUTORGA	CREDORA
2.2.5.2.1	PARCELAMENTO DA OUTORGA A PAGAR	CREDORA
2.2.5.2.2	JUROS A TRANSCORRER DO PARCELAMENTO DA OUTORGA	CREDORA
2.2.6	PARTES RELACIONADAS	CREDORA

2	PASSIVO	NATUREZA
2.2.6.1	EMPRÉSTIMOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.1.1	EMPRÉSTIMOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS A PAGAR	CREDORA
2.2.6.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE EMPRÉSTIMOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	DEVEDORA
2.2.6.2	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.3	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE FROTA	CREDORA
2.2.6.3.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE FROTA A PAGAR	CREDORA
2.2.6.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE FROTA	DEVEDORA
2.2.6.4	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE APOIO	CREDORA
2.2.6.4.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE APOIO A PAGAR	CREDORA
2.2.6.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
2.2.6.5	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE CARGA	CREDORA
2.2.6.5.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE CARGA A PAGAR	CREDORA
2.2.6.5.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
2.2.6.6	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE GARAGENS	CREDORA
2.2.6.6.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE GARAGENS A PAGAR	CREDORA
2.2.6.6.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE VEÍCULOS DE GARAGENS	DEVEDORA
2.2.6.7	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE PRÉDIOS	CREDORA
2.2.6.7.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE PRÉDIOS A PAGAR	CREDORA
2.2.6.7.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE PRÉDIOS	DEVEDORA
2.2.6.8	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS	CREDORA
2.2.6.8.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS A PAGAR	CREDORA
2.2.6.8.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS	DEVEDORA
2.2.6.9	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	CREDORA
2.2.6.9.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE EQUIPAMENTOS A PAGAR	CREDORA
2.2.6.9.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TERRENOS	DEVEDORA
2.2.6.10	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TELECOMUNICAÇÕES	CREDORA
2.2.6.10.1	PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TELECOMUNICAÇÕES A PAGAR	CREDORA
2.2.6.10.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
2.2.6.11	OUTROS PASSIVO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.11.1	OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR	CREDORA
2.2.6.11.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE OUTROS PASSIVOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	DEVEDORA
2.2.6.12	ALUGUÉIS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.12.1	ALUGUÉIS DE FROTA A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA

2	PASSIVO	NATUREZA
2.2.6.12.2	ALUGUÉIS DE VEÍCULOS DE APOIO A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.12.3	ALUGUÉIS DE PRÉDIOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.12.4	ALUGUÉIS DE TERRENO A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.12.5	ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.6.12.6	ALUGUÉIS DE TELECOMUNICAÇÕES A PAGAR COM PARTES RELACIONADAS	CREDORA
2.2.7	TRIBUTOS DIFERIDOS PASSIVOS	CREDORA
2.2.7.1	IRPJ DIFERIDO PASSIVO	CREDORA
2.2.7.2	CSLL DIFERIDO PASSIVO	CREDORA
2.2.8	REFINANCIAMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS	CREDORA
2.2.8.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CREDORA
2.2.8.1.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS A PAGAR	CREDORA
2.2.8.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEVEDORA
2.2.8.2	REFINANCIAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS	CREDORA
2.2.8.2.1	REFINANCIAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS A PAGAR	CREDORA
2.2.8.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS	DEVEDORA
2.2.8.3	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS	CREDORA
2.2.8.3.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS A PAGAR	CREDORA
2.2.8.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS	DEVEDORA
2.2.8.4	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CREDORA
2.2.8.4.1	REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS A PAGAR	CREDORA
2.2.8.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	DEVEDORA
2.2.9	PROVISÕES	CREDORA
2.2.9.1	PROVISÕES CÍVEIS	CREDORA
2.2.9.1.1	PROVISÕES CÍVEIS A PAGAR	CREDORA
2.2.9.1.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES CÍVEIS	DEVEDORA
2.2.9.2	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	CREDORA
2.2.9.2.1	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	CREDORA
2.2.9.2.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	DEVEDORA
2.2.9.3	PROVISÕES TRABALHISTAS	CREDORA
2.2.9.3.1	PROVISÕES TRABALHISTAS A PAGAR	CREDORA
2.2.9.3.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES TRABALHISTAS	DEVEDORA
2.2.9.4	PROVISÕES AMBIENTAIS	CREDORA
2.2.9.4.1	PROVISÕES AMBIENTAIS A PAGAR	CREDORA
2.2.9.4.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES AMBIENTAIS	DEVEDORA
2.2.9.5	PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÕES	CREDORA
2.2.9.5.1	PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÕES A PAGAR	CREDORA
2.2.9.5.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA REESTRUTURAÇÕES	DEVEDORA
2.2.9.6	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO AOS CLIENTES	CREDORA
2.2.9.6.1	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO AOS CLIENTES	CREDORA
2.2.9.6.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO AOS CLIENTES	DEVEDORA
2.2.9.7	PROVISÕES PARA EFETIVAÇÃO DE PASSIVOS REGULATÓRIOS	CREDORA
2.2.9.7.1	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE VENDAS ANTECIPADAS DE PASSAGENS DO STCO, PREVISTAS NO SUBITEM "(II)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA

2	PASSIVO	NATUREZA
2.2.9.7.2	JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE VENDAS ANTECIPADAS DE PASSAGENS DO STCO, PREVISTAS NOS SUBITENS "(II)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA
2.2.9.7.3	PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE CRÉDITOS DE PASSAGENS VENCIDAS E NÃO UTILIZADAS NO STCO, PREVISTAS NO SUBITEM "(III)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA
2.2.9.7.4	JUROS A TRANSCORRER DE PROVISÕES PARA DEVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE CRÉDITOS DE PASSAGENS VENCIDAS E NÃO UTILIZADAS NO STCO, PREVISTAS NO SUBITEM "(III)" DOS ITENS 4.III.B E 4.IV.B DO INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO PREVENTIVA E EXTINTIVA E LITÍGIOS, CELEBRADO EM DEZEMBRO DE 2021	CREDORA
2.2.9.7.5	OUTRAS PROVISÕES PARA EFETIVAÇÃO DE PASSIVOS REGULATÓRIOS	CREDORA
2.2.9.7.6	JUROS A TRANSCORRER DE OUTRAS PROVISÕES PARA EFETIVAÇÃO DE PASSIVOS REGULATÓRIOS	CREDORA
2.2.9.8	OUTRAS PROVISÕES	CREDORA
2.2.9.8.1	OUTRAS PROVISÕES A PAGAR	CREDORA
2.2.9.8.2	(-) JUROS A TRANSCORRER DE OUTRAS PROVISÕES	DEVEDORA
2.2.10	RECEITAS DIFERIDAS	CREDORA
2.2.10.1	RECEITAS DIFERIDAS DE SUBVENÇÕES	CREDORA
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CREDORA
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	CREDORA
2.3.1.1	CAPITAL SUBSCRITO	CREDORA
2.3.1.2	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	DEVEDORA
2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	CREDORA
2.3.3	RESERVAS DE LUCRO	CREDORA
2.3.3.1	RESERVA LEGAL	CREDORA
2.3.3.2	RESERVA ESTATUTÁRIA	CREDORA
2.3.3.3	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	CREDORA
2.3.3.4	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	CREDORA
2.3.4	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CREDORA
2.3.5	PREJUÍZOS ACUMULADOS	DEVEDORA
2.3.6	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	CREDORA
2.3.7	OUTROS RESULTADO ABRANGENTES	CREDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.1	RECEITAS	CREDORA
3.1.1	RECEITAS DE TRANSPORTE	CREDORA
3.1.1.1	RECEITA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SALVADOR CARD	CREDORA
3.1.1.1.1	RECEITA DE VALE TRANSPORTE	CREDORA
3.1.1.1.2	RECEITA DE MEIA PASSAGEM ESTUDANTE	CREDORA
3.1.1.1.3	RECEITA DE BILHETE AVULSO	CREDORA
3.1.1.2	RECEITA EM ESPÉCIE	CREDORA
3.1.1.3	OUTRAS RECEITAS DE TRANSPORTE (ESPECIFICAR QUANDO HOUVER)	CREDORA
3.1.2	RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS	CREDORA
3.1.2.1	CRÉDITOS PRESCRITOS DE VALE TRANSPORTE	CREDORA
3.1.2.2	CRÉDITOS PRESCRITOS DE MEIA PASSAGEM ESTUDANTE	CREDORA
3.1.2.3	CRÉDITOS PRESCRITOS DE BILHETE AVULSO	CREDORA
3.1.2.4	RECEITA FINANCEIRA DA VENDA ANTECIPADA DE BILHETES ELETRÔNICOS	CREDORA



3	RESULTADO	NATUREZA
3.1.2.5	RECEITA DE QUEBRA DE CONTRATO - CPC 47	CREDORA
3.1.2.6	RECEITA DE POTENCIAL DE USO REMOTO - CPC 47	CREDORA
3.1.2.7	RECEITAS DE PROPAGANDA	CREDORA
3.1.3	DEDUÇÕES DA RECEITA	DEVEDORA
3.1.3.1	(-) TRIBUTOS SOBRE A RECEITA	DEVEDORA
3.1.3.1.1	(-) ISS	DEVEDORA
3.1.3.1.2	(-) PIS	DEVEDORA
3.1.3.1.3	(-) COFINS	DEVEDORA
3.1.3.1.4	(-) ARSAL - TRCF	DEVEDORA
3.1.3.1.99	(-) OUTRAS TAXAS E TRIBUTOS SOBRE A RECEITA	DEVEDORA
3.1.3.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	DEVEDORA
3.1.3.2.1	(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE	DEVEDORA
3.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DEVEDORA
3.2.1	CUSTOS COM MOTORISTAS	DEVEDORA
3.2.1.1	CUSTOS COM SALÁRIOS	DEVEDORA
3.2.1.1.1	SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.1.1.2	13º SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.1.1.3	FÉRIAS	DEVEDORA
3.2.1.1.4	HORA EXTRA	DEVEDORA
3.2.1.1.5	ADICIONAL NOTURNO	DEVEDORA
3.2.1.1.6	PERICULOSIDADE	DEVEDORA
3.2.1.1.7	ANUÊNIO / QUINQUÊNIO	DEVEDORA
3.2.1.1.8	GRATIFICAÇÕES	DEVEDORA
3.2.1.2	CUSTOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.1.2.1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVEDORA
3.2.1.2.2	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	DEVEDORA
3.2.1.2.3	SEGURO DE VIDA	DEVEDORA
3.2.1.2.4	VALE TRANSPORTE	DEVEDORA
3.2.1.2.5	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVEDORA
3.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.1.3.1	INSS PATRONAL/CPRB	DEVEDORA
3.2.1.3.2	FGTS	DEVEDORA
3.2.1.3.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEVEDORA
3.2.1.4	CUSTOS RESCISÓRIOS	DEVEDORA
3.2.1.4.1	INDENIZAÇÕES E MULTAS	DEVEDORA
3.2.1.4.2	MULTA DO FGTS	DEVEDORA
3.2.1.5	OUTROS CUSTOS	DEVEDORA
3.2.1.5.1	UNIFORMES	DEVEDORA
3.2.1.5.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEVEDORA
3.2.1.5.3	MEDICAMENTOS	DEVEDORA
3.2.2	CUSTOS COM COBRADORES	DEVEDORA
3.2.2.1	CUSTOS COM SALÁRIOS	DEVEDORA
3.2.2.1.1	SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.2.1.2	13º SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.2.1.3	FÉRIAS	DEVEDORA
3.2.2.1.4	HORA EXTRA	DEVEDORA
3.2.2.1.5	ADICIONAL NOTURNO	DEVEDORA
3.2.2.1.6	PERICULOSIDADE	DEVEDORA
3.2.2.1.7	ANUÊNIO / QUINQUÊNIO	DEVEDORA
3.2.2.1.8	GRATIFICAÇÕES	DEVEDORA
3.2.2.2	CUSTOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.2.2.1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVEDORA
3.2.2.2.2	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	DEVEDORA
3.2.2.2.3	SEGURO DE VIDA	DEVEDORA
3.2.2.2.4	VALE TRANSPORTE	DEVEDORA
3.2.2.2.5	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVEDORA
3.2.2.3	ENCARGOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.2.3.1	INSS PATRONAL/CPRB	DEVEDORA
3.2.2.3.2	FGTS	DEVEDORA
3.2.2.3.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEVEDORA
3.2.2.4	CUSTOS RESCISÓRIOS	DEVEDORA
3.2.2.4.1	INDENIZAÇÕES E MULTAS	DEVEDORA
3.2.2.4.2	MULTA DO FGTS	DEVEDORA
3.2.2.5	OUTROS CUSTOS	DEVEDORA
3.2.2.5.1	UNIFORMES	DEVEDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.2.2.5.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEVEDORA
3.2.3	CUSTOS COM PESSOAL DA MANUTENÇÃO	DEVEDORA
3.2.3.1	CUSTOS COM SALÁRIOS	DEVEDORA
3.2.3.1.1	SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.3.1.2	13º SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.3.1.3	FÉRIAS	DEVEDORA
3.2.3.1.4	HORA EXTRA	DEVEDORA
3.2.3.1.5	ADICIONAL NOTURNO	DEVEDORA
3.2.3.1.6	PERICULOSIDADE	DEVEDORA
3.2.3.1.7	ANUÊNIO / QUINQUÊNIO	DEVEDORA
3.2.3.1.8	GRATIFICAÇÕES	DEVEDORA
3.2.3.2	CUSTOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.3.2.1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVEDORA
3.2.3.2.2	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	DEVEDORA
3.2.3.2.3	SEGURO DE VIDA	DEVEDORA
3.2.3.2.4	VALE TRANSPORTE	DEVEDORA
3.2.3.2.5	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVEDORA
3.2.3.3	ENCARGOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.3.3.1	INSS PATRONAL/CPRB	DEVEDORA
3.2.3.3.2	FGTS	DEVEDORA
3.2.3.3.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEVEDORA
3.2.3.4	CUSTOS RESCISÓRIOS	DEVEDORA
3.2.3.4.1	INDENIZAÇÕES E MULTAS	DEVEDORA
3.2.3.4.2	MULTA DO FGTS	DEVEDORA
3.2.3.5	OUTROS CUSTOS	DEVEDORA
3.2.3.5.1	UNIFORMES	DEVEDORA
3.2.3.5.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEVEDORA
3.2.4	CUSTOS COM FISCAIS E DESPACHANTES	DEVEDORA
3.2.4.1	CUSTOS COM SALÁRIOS	DEVEDORA
3.2.4.1.1	SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.4.1.2	13º SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.4.1.3	FÉRIAS	DEVEDORA
3.2.4.1.4	HORA EXTRA	DEVEDORA
3.2.4.1.5	ADICIONAL NOTURNO	DEVEDORA
3.2.4.1.6	PERICULOSIDADE	DEVEDORA
3.2.4.1.7	ANUÊNIO / QUINQUÊNIO	DEVEDORA
3.2.4.1.8	GRATIFICAÇÕES	DEVEDORA
3.2.4.2	CUSTOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.4.2.1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVEDORA
3.2.4.2.2	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	DEVEDORA
3.2.4.2.3	SEGURO DE VIDA	DEVEDORA
3.2.4.2.4	VALE TRANSPORTE	DEVEDORA
3.2.4.2.5	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVEDORA
3.2.4.3	ENCARGOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.4.3.1	INSS PATRONAL/CPRB	DEVEDORA
3.2.4.3.2	FGTS	DEVEDORA
3.2.4.3.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEVEDORA
3.2.4.4	CUSTOS RESCISÓRIOS	DEVEDORA
3.2.4.4.1	INDENIZAÇÕES E MULTAS	DEVEDORA
3.2.4.4.2	MULTA DO FGTS	DEVEDORA
3.2.4.5	OUTROS CUSTOS	DEVEDORA
3.2.4.5.1	UNIFORMES	DEVEDORA
3.2.4.5.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEVEDORA
3.2.5	CUSTOS COM PESSOAL DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL E PLANEJAMENTO DE TRÁFEGO	DEVEDORA
3.2.5.1	CUSTOS COM SALÁRIOS	DEVEDORA
3.2.5.1.1	SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.5.1.2	13º SALÁRIO	DEVEDORA
3.2.5.1.3	FÉRIAS	DEVEDORA
3.2.5.1.4	HORA EXTRA	DEVEDORA
3.2.5.1.5	ADICIONAL NOTURNO	DEVEDORA
3.2.5.1.6	PERICULOSIDADE	DEVEDORA
3.2.5.1.7	ANUÊNIO / QUINQUÊNIO	DEVEDORA
3.2.5.1.8	GRATIFICAÇÕES	DEVEDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.2.5.1.9	ESTAGIÁRIOS	DEVEDORA
3.2.5.2	CUSTOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.5.2.1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVEDORA
3.2.5.2.2	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	DEVEDORA
3.2.5.2.3	SEGURO DE VIDA	DEVEDORA
3.2.5.2.4	VALE TRANSPORTE	DEVEDORA
3.2.5.2.5	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVEDORA
3.2.5.3	ENCARGOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.2.5.3.1	INSS PATRONAL/CPRB	DEVEDORA
3.2.5.3.2	FGTS	DEVEDORA
3.2.5.3.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEVEDORA
3.2.5.4	CUSTOS RESCISÓRIOS	DEVEDORA
3.2.5.4.1	INDENIZAÇÕES E MULTAS	DEVEDORA
3.2.5.4.2	MULTA DO FGTS	DEVEDORA
3.2.5.5	OUTROS CUSTOS	DEVEDORA
3.2.5.5.1	UNIFORMES	DEVEDORA
3.2.5.5.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEVEDORA
3.2.5.5.3	MEDICAMENTOS	DEVEDORA
3.2.6	CUSTOS DE RODAGEM	DEVEDORA
3.2.6.1	ÓLEO DIESEL	DEVEDORA
3.2.6.2	LUBRIFICANTES	DEVEDORA
3.2.6.3	PNEUS NOVOS	DEVEDORA
3.2.6.4	PNEUS RECAPADOS	DEVEDORA
3.2.6.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS	DEVEDORA
3.2.6.6	FERRAMENTAS	DEVEDORA
3.2.7	CUSTOS DE MANUTENÇÃO	DEVEDORA
3.2.7.1	MANUTENÇÃO DE CHASSI	DEVEDORA
3.2.7.2	MANUTENÇÃO DE CARROCERIA	DEVEDORA
3.2.7.3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	DEVEDORA
3.2.7.4	MANUTENÇÃO DE PNEUS	DEVEDORA
3.2.7.5	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	DEVEDORA
3.2.7.6	MATERIAIS QUÍMICOS E GASES	DEVEDORA
3.2.7.7	CUSTOS DE PINTURA	DEVEDORA
3.2.7.8	SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA	DEVEDORA
3.2.7.9	MANUTENÇÃO DE ADESIVOS	DEVEDORA
3.2.8	CUSTOS LEGAIS DA FROTA	DEVEDORA
3.2.8.1	IPVA	DEVEDORA
3.2.8.2	SEGURO DPVAT	DEVEDORA
3.2.8.3	LICENCIAMENTO	DEVEDORA
3.2.8.4	EMPLACAMENTO	DEVEDORA
3.2.8.5	TAXAS E VISTORIAS	DEVEDORA
3.2.8.6	PEDÁGIOS	DEVEDORA
3.2.9	CUSTOS COM SEGURANÇA E LIMPEZA	DEVEDORA
3.2.9.1	SEGUROS DOS VEÍCULOS - FROTA	DEVEDORA
3.2.9.2	SEGUROS DOS VEÍCULOS - APOIO	DEVEDORA
3.2.9.3	SEGUROS DOS VEÍCULOS - CARGA	DEVEDORA
3.2.9.4	SEGUROS DAS GARAGENS	DEVEDORA
3.2.9.5	SEGURANÇA	DEVEDORA
3.2.9.6	LIMPEZA DA FROTA	DEVEDORA
3.2.10	CUSTOS COM DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	DEVEDORA
3.2.10.1	CUSTOS COM DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	DEVEDORA
3.2.10.1.1	DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.2.10.1.2	DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
3.2.10.1.3	DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DEVEDORA
3.2.10.1.4	DEPRECIÇÃO DE BENFEITORIAS	DEVEDORA
3.2.10.1.5	DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES	DEVEDORA
3.2.10.1.6	DEPRECIÇÃO DE FROTA	DEVEDORA
3.2.10.1.7	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
3.2.10.1.8	DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
3.2.10.1.9	DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	DEVEDORA
3.2.10.1.9.1	DEPRECIÇÃO DE TACÓGRAFO	DEVEDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.2.10.1.9.2	DEPRECIÇÃO DE TELEMETRIA	DEVEDORA
3.2.10.1.9.3	DEPRECIÇÃO DE GPS	DEVEDORA
3.2.10.1.9.4	DEPRECIÇÃO DE CÂMERAS	DEVEDORA
3.2.10.1.9.5	DEPRECIÇÃO DO VALIDADOR	DEVEDORA
3.2.10.1.9.6	DEPRECIÇÃO DO COFRE	DEVEDORA
3.2.10.1.9.7	DEPRECIÇÃO DE OUTROS	DEVEDORA
3.2.10.2	CUSTOS COM AMORTIZAÇÃO DE INTANGÍVEIS	DEVEDORA
3.2.10.2.1	AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARES OPERACIONAIS	DEVEDORA
3.2.10.2.2	AMORTIZAÇÃO DA OUTORGA	
3.2.10.2.3	AMORTIZAÇÃO DA CONCESSÃO	
3.2.10.3	CUSTOS COM DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO	DEVEDORA
3.2.10.3.1	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE FROTA	DEVEDORA
3.2.10.3.2	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
3.2.10.3.3	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
3.2.10.3.4	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE GARAGENS	DEVEDORA
3.2.10.3.5	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE PRÉDIOS	DEVEDORA
3.2.10.3.6	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TERRENOS	DEVEDORA
3.2.10.3.7	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	DEVEDORA
3.2.10.3.7.1	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TACÓGRAFO	DEVEDORA
3.2.10.3.7.2	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TELEMETRIA	DEVEDORA
3.2.10.3.7.3	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE GPS	DEVEDORA
3.2.10.3.7.4	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE CÂMERAS	DEVEDORA
3.2.10.3.7.5	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE VALIDADOR	DEVEDORA
3.2.10.3.7.6	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE COFRE	DEVEDORA
3.2.10.3.7.7	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE OUTROS	DEVEDORA
3.2.10.3.8	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
3.2.10.3.9	DEPRECIÇÃO DE OUTROS DIREITOS DE USO (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
3.2.11	CUSTOS COM ALUGUÉIS	DEVEDORA
3.2.11.1	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.2.11.2	ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
3.2.11.3	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DEVEDORA
3.2.11.4	ALUGUEL DE PRÉDIOS	DEVEDORA
3.2.11.5	ALUGUEL DE FROTA	DEVEDORA
3.2.11.6	ALUGUEL DE VEÍCULOS DE APOIO	DEVEDORA
3.2.11.7	ALUGUEL DE VEÍCULOS DE CARGA	DEVEDORA
3.2.11.8	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	DEVEDORA
3.2.11.8.1	ALUGUEL DE TACÓGRAFO	DEVEDORA
3.2.11.8.2	ALUGUEL DE TELEMETRIA	DEVEDORA
3.2.11.8.3	ALUGUEL DE GPS	DEVEDORA
3.2.11.8.4	ALUGUEL DE CÂMERAS	DEVEDORA
3.2.11.8.5	ALUGUEL DE VALIDADOR	DEVEDORA
3.2.11.8.6	ALUGUEL DE COFRE	DEVEDORA
3.2.11.8.7	ALUGUEL DE OUTROS	DEVEDORA
3.2.12	CUSTOS GERAIS	DEVEDORA
3.2.12.1	ENERGIA ELÉTRICA	DEVEDORA
3.2.12.2	ÁGUA E ESGOTO	DEVEDORA
3.2.12.3	IPTU	DEVEDORA
3.2.12.4	MANUTENÇÕES PREDIAIS	DEVEDORA
3.2.12.5	LIMPEZA E HIGIENE	DEVEDORA
3.2.12.6	COMUNICAÇÃO	DEVEDORA
3.2.12.7	CARTORÁRIAS	DEVEDORA
3.2.12.8	TRANSPORTE	DEVEDORA
3.2.12.9	SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	DEVEDORA
3.2.12.10	CURSOS, EVENTOS E TREINAMENTOS	DEVEDORA
3.2.12.11	OUTROS CUSTOS GERAIS	DEVEDORA



3	RESULTADO	NATUREZA
3.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DEVEDORA
3.3.1	DESPESAS COM PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONCESSIONÁRIA	DEVEDORA
3.3.1.1	DESPESAS COM SALÁRIOS	DEVEDORA
3.3.1.1.1	SALÁRIO	DEVEDORA
3.3.1.1.2	13º SALÁRIO	DEVEDORA
3.3.1.1.3	FÉRIAS	DEVEDORA
3.3.1.1.4	HORA EXTRA	DEVEDORA
3.3.1.1.5	ADICIONAL NOTURNO	DEVEDORA
3.3.1.1.6	PERICULOSIDADE	DEVEDORA
3.3.1.1.7	ANUÊNIO / QUINQUÊNIO	DEVEDORA
3.3.1.1.8	GRATIFICAÇÕES	DEVEDORA
3.3.1.1.9	ESTAGIÁRIOS	DEVEDORA
3.3.1.2	DESPESAS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.3.1.2.1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVEDORA
3.3.1.2.2	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	DEVEDORA
3.3.1.2.3	SEGURO DE VIDA	DEVEDORA
3.3.1.2.4	VALE TRANSPORTE	DEVEDORA
3.3.1.2.5	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVEDORA
3.3.1.3	ENCARGOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.3.1.3.1	INSS PATRONAL/CPRB	DEVEDORA
3.3.1.3.2	FGTS	DEVEDORA
3.3.1.3.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEVEDORA
3.3.1.4	DESPESAS RESCISÓRIAS	DEVEDORA
3.3.1.4.1	INDENIZAÇÕES E MULTAS	DEVEDORA
3.3.1.4.2	MULTA DO FGTS	DEVEDORA
3.3.1.5	OUTRAS DESPESA	DEVEDORA
3.3.1.5.1	UNIFORMES	DEVEDORA
3.3.1.5.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEVEDORA
3.3.1.5.3	MEDICAMENTOS	DEVEDORA
3.3.2	DESPESAS COM DIRETORIA E CONSELHOS	DEVEDORA
3.3.2.1	PRÓ-LABORE DA DIRETORIA	DEVEDORA
3.3.2.2	HONORÁRIOS DA DIRETORIA	DEVEDORA
3.3.2.3	HONORÁRIOS DO CONSELHO	DEVEDORA
3.3.3	DESPESAS GERAIS	DEVEDORA
3.3.3.1	ENERGIA ELÉTRICA	DEVEDORA
3.3.3.2	ÁGUA E ESGOTO	DEVEDORA
3.3.3.3	MANUTENÇÕES PREDIAIS	DEVEDORA
3.3.3.4	MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.3.5	LIMPEZA E HIGIENE	DEVEDORA
3.3.3.6	COMUNICAÇÃO	DEVEDORA
3.3.3.7	CARTORÁRIAS	DEVEDORA
3.3.3.8	TRANSPORTE	DEVEDORA
3.3.3.9	SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	DEVEDORA
3.3.3.10	CURSOS, EVENTOS E TREINAMENTOS	DEVEDORA
3.3.3.11	COPA E COZINHA	DEVEDORA
3.3.3.12	DOAÇÕES	DEVEDORA
3.3.3.13	BRINDES	DEVEDORA
3.3.3.14	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DEVEDORA
3.3.3.15	JUDICIAIS	DEVEDORA
3.3.3.15.1	CUSTAS DE PROCESSOS CÍVEIS	DEVEDORA
3.3.3.15.2	CUSTAS DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS	DEVEDORA
3.3.3.15.3	CUSTAS DE PROCESSOS TRABALHISTAS	DEVEDORA
3.3.3.15.4	CUSTAS DE PROCESSOS AMBIENTAIS	DEVEDORA
3.3.3.15.5	OUTRAS CUSTAS DE PROCESSOS	DEVEDORA
3.3.3.16	ACIDENTES E SINISTROS	DEVEDORA
3.3.3.17	ASSINATURAS E MENSALIDADES	DEVEDORA
3.3.3.18	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE PROFISSIONAL	DEVEDORA
3.3.3.19	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	DEVEDORA
3.3.3.20	OUTRAS DESPESAS GERAIS	DEVEDORA
3.3.4	DESPESAS COM O CONSÓRCIO TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.1	DESPESAS COM PESSOAL DO CONSÓRCIO TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.1.1	DESPESAS COM SALÁRIOS	DEVEDORA
3.3.4.1.1.1	SALÁRIO	DEVEDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.3.4.1.1.2	13º SALÁRIO	DEVEDORA
3.3.4.1.1.3	FÉRIAS	DEVEDORA
3.3.4.1.1.4	HORA EXTRA	DEVEDORA
3.3.4.1.1.5	ADICIONAL NOTURNO	DEVEDORA
3.3.4.1.1.6	PERICULOSIDADE	DEVEDORA
3.3.4.1.1.7	ANUÊNIO / QUINQUÊNIO	DEVEDORA
3.3.4.1.1.8	GRATIFICAÇÕES	DEVEDORA
3.3.4.1.1.9	ESTAGIÁRIOS	DEVEDORA
3.3.4.1.2	DESPESAS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.3.4.1.2.1	ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVEDORA
3.3.4.1.2.2	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	DEVEDORA
3.3.4.1.2.3	SEGURO DE VIDA	DEVEDORA
3.3.4.1.2.4	VALE TRANSPORTE	DEVEDORA
3.3.4.1.3	ENCARGOS SOCIAIS	DEVEDORA
3.3.4.1.3.1	INSS PATRONAL	DEVEDORA
3.3.4.1.3.2	FGTS	DEVEDORA
3.3.4.1.3.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL	DEVEDORA
3.3.4.1.4	DESPESAS RESCISÓRIAS	DEVEDORA
3.3.4.1.4.1	INDENIZAÇÕES E MULTAS	DEVEDORA
3.3.4.1.4.2	MULTA DO FGTS	DEVEDORA
3.3.4.1.5	OUTRAS DESPESAS	DEVEDORA
3.3.4.1.5.1	UNIFORMES	DEVEDORA
3.3.4.1.5.2	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEVEDORA
3.3.4.1.5.3	MEDICAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.2	DESPESAS COM DIRETORIA E CONSELHOS	DEVEDORA
3.3.4.2.1	PRÓ-LABORE DA DIRETORIA	DEVEDORA
3.3.4.2.2	HONORÁRIOS DA DIRETORIA	DEVEDORA
3.3.4.2.3	HONORÁRIOS DO CONSELHO	DEVEDORA
3.3.4.3	DESPESAS BILHETAGEM	DEVEDORA
3.3.4.3.1	EMIÇÃO DE CARTÕES	DEVEDORA
3.3.4.3.2	LICENCIAMENTO DO SISTEMA	DEVEDORA
3.3.4.3.3	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	DEVEDORA
3.3.4.3.4	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VALORES	DEVEDORA
3.3.4.3.5	OUTROS CUSTOS BILHETAGEM	DEVEDORA
3.3.4.4	DESPESAS GERAIS TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.4.1	ENERGIA ELÉTRICA	DEVEDORA
3.3.4.4.2	ÁGUA E ESGOTO	DEVEDORA
3.3.4.4.3	MANUTENÇÕES PREDIAIS	DEVEDORA
3.3.4.4.4	MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.4.5	LIMPEZA E HIGIENE	DEVEDORA
3.3.4.4.6	COMUNICAÇÃO	DEVEDORA
3.3.4.4.7	CARTORÁRIAS	DEVEDORA
3.3.4.4.8	TRANSPORTE	DEVEDORA
3.3.4.4.9	SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	DEVEDORA
3.3.4.4.10	CURSOS, EVENTOS E TREINAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.4.11	COPA E COZINHA	DEVEDORA
3.3.4.4.12	DOAÇÕES	DEVEDORA
3.3.4.4.13	BRINDES	DEVEDORA
3.3.4.4.14	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DEVEDORA
3.3.4.4.15	JUDICIAIS	DEVEDORA
3.3.4.4.15.1	CUSTAS DE PROCESSOS CÍVEIS	DEVEDORA
3.3.4.4.15.2	CUSTAS DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS	DEVEDORA
3.3.4.4.15.3	CUSTAS DE PROCESSOS TRABALHISTAS	DEVEDORA
3.3.4.4.15.4	CUSTAS DE PROCESSOS AMBIENTAIS	DEVEDORA
3.3.4.4.15.5	OUTRAS CUSTAS DE PROCESSOS	DEVEDORA
3.3.4.4.16	ACIDENTES E SINISTROS	DEVEDORA
3.3.4.4.17	ASSINATURAS E MENSALIDADES	DEVEDORA
3.3.4.4.18	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE PROFISSIONAL	DEVEDORA
3.3.4.4.19	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	DEVEDORA
3.3.4.4.20	OUTRAS DESPESAS GERAIS	DEVEDORA
3.3.4.5	DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO E DEPRECIÇÃO TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.5.1	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.5.1.1	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.5.1.2	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.3.4.5.1.3	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DEVEDORA
3.3.4.5.1.4	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE BENFEITORIAS	DEVEDORA
3.3.4.5.1.5	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES	DEVEDORA
3.3.4.5.1.6	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE OUTROS IMOBILIZADOS	DEVEDORA
3.3.4.5.2	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.5.2.1	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.5.2.2	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
3.3.4.5.2.3	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ETC)	DEVEDORA
3.3.4.5.2.4	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE PRÉDIOS	DEVEDORA
3.3.4.5.2.5	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE OUTROS EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.5.2.6	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
3.3.4.5.2.7	DEPRECIÇÃO DE OUTROS DIREITOS DE USO (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
3.3.4.5.3	DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO DE INTANGÍVEL TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.5.3.1	DESPESA COM AMORTIZAÇÃO DE MARCAS E PATENTES	DEVEDORA
3.3.4.5.3.2	DESPESA COM AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARES	DEVEDORA
3.3.4.5.4	DESPESAS COM ALUGUÉIS TRANSCARD	DEVEDORA
3.3.4.5.4.1	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.5.4.2	ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
3.3.4.5.4.3	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ETC.)	DEVEDORA
3.3.4.5.4.4	ALUGUEL DE PRÉDIOS	DEVEDORA
3.3.4.5.4.5	ALUGUEL DE OUTROS EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.5.4.6	ALUGUEL DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
3.3.4.5.4.7	ALUGUEL DE OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
3.3.4.6	DEDUÇÕES REPASSES TRANSCARD	CREDORA
3.3.4.6.1	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS AO STEC	CREDORA
3.3.4.6.2	RECEITA DA VENDA DE CASCOS	CREDORA
3.3.4.6.3	RECEITA DA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE CARTÃO	CREDORA
3.3.4.6.4	RECEITA DE REVALIDAÇÃO DE CARTÃO	CREDORA
3.3.4.7	RESULTADO FINANCEIRO TRANSCARD	CREDORA
3.3.4.7.1	RECEITAS FINANCEIRAS	CREDORA
3.3.4.7.1.1	DESCONTOS OBTIDOS	CREDORA
3.3.4.7.1.2	JUROS AUFERIDOS	CREDORA
3.3.4.7.1.3	RECEITAS DE JUROS DE APLICAÇÕES	CREDORA
3.3.4.7.1.4	RECEITAS DE JUROS DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	CREDORA
3.3.4.7.1.5	JUROS DE VENDAS A PRAZO	CREDORA
3.3.4.7.2	DESPESAS BANCÁRIAS	DEVEDORA
3.3.4.7.2.1	TAXAS BANCÁRIAS	DEVEDORA
3.3.4.7.2.2	VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	DEVEDORA
3.3.4.7.2.3	JUROS BANCÁRIOS	DEVEDORA
3.3.4.7.3	DESPESAS FINANCEIRAS	DEVEDORA
3.3.4.7.3.1	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	DEVEDORA
3.3.4.7.3.2	JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS	DEVEDORA
3.3.4.7.3.3	JUROS SOBRE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	DEVEDORA
3.3.4.7.3.4	JUROS SOBRE PASSIVOS DE ARRENDAMENTO	DEVEDORA
3.3.5	DESPESAS COM INTEGRA	DEVEDORA
3.3.5.1	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	DEVEDORA
3.3.6	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	DEVEDORA
3.3.6.1	IPTU	DEVEDORA
3.3.6.2	ICMS	DEVEDORA
3.3.6.3	ITR	DEVEDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.3.6.4	TFF	DEVEDORA
3.3.6.5	TVL	DEVEDORA
3.3.6.6	PIS	DEVEDORA
3.3.6.7	COFINS	DEVEDORA
3.3.6.8	IOF	DEVEDORA
3.3.6.9	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	DEVEDORA
3.3.6.10	OUTROS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS	DEVEDORA
3.3.6.11	OUTROS TRIBUTOS E TAXAS ESTADUAIS	DEVEDORA
3.3.6.12	OUTROS TRIBUTOS E TAXAS FEDERAIS	DEVEDORA
3.3.7	DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO E DEPRECIÇÃO	DEVEDORA
3.3.7.1	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	DEVEDORA
3.3.7.1.1	DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.7.1.2	DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
3.3.7.1.3	DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS ETC.)	DEVEDORA
3.3.7.1.4	DEPRECIÇÃO DE BENFEITORIAS	DEVEDORA
3.3.7.1.5	DEPRECIÇÃO DE INSTALAÇÕES	DEVEDORA
3.3.7.1.6	DEPRECIÇÃO DE OUTROS	DEVEDORA
3.3.7.2	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO	DEVEDORA
3.3.7.2.1	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.7.2.2	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
3.3.7.2.3	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ETC)	DEVEDORA
3.3.7.2.4	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE PRÉDIOS	DEVEDORA
3.3.7.2.5	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE OUTROS EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.7.2.6	DEPRECIÇÃO DE DIREITO DE USO DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
3.3.7.2.7	DEPRECIÇÃO DE OUTROS DIREITOS DE USO (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
3.3.7.3	DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO	DEVEDORA
3.3.7.3.1	AMORTIZAÇÃO DE MARCAS E PATENTES	DEVEDORA
3.3.7.3.2	AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARES ADMINISTRATIVO	DEVEDORA
3.3.8	DESPESAS COM ALUGUÉIS	DEVEDORA
3.3.8.1	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.8.2	ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEVEDORA
3.3.8.3	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS ETC.)	DEVEDORA
3.3.8.4	ALUGUEL DE PRÉDIOS	DEVEDORA
3.3.8.5	ALUGUEL DE OUTROS EQUIPAMENTOS	DEVEDORA
3.3.8.6	ALUGUEL DE TELECOMUNICAÇÕES	DEVEDORA
3.3.8.7	ALUGUEL DE OUTROS (ESPECIFICAR, SE HOUVER)	DEVEDORA
3.3.9	SERVIÇOS DE TERCEIROS	DEVEDORA
3.3.9.1	CONTABILIDADE	DEVEDORA
3.3.9.2	AUDITORIA	DEVEDORA
3.3.9.3	CONSULTORIA	DEVEDORA
3.3.9.4	ADVOGADO	DEVEDORA
3.3.9.5	INFORMÁTICA	DEVEDORA
3.3.9.6	TRANSPORTE DE VALORES	DEVEDORA
3.3.10	DESPESAS COM PROVISÃO	DEVEDORA
3.3.10.1	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO	DEVEDORA
3.3.10.1.1	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO CÍVEL	DEVEDORA
3.3.10.1.2	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO TRIBUTÁRIA	DEVEDORA
3.3.10.1.3	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO TRABALHISTA	DEVEDORA
3.3.10.1.4	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO AMBIENTAL	DEVEDORA
3.3.10.1.5	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO DE PERDA NOS ESTOQUES	DEVEDORA
3.3.10.1.6	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	DEVEDORA
3.3.10.1.99	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA PERDAS DIVERSAS	DEVEDORA
3.3.10.2	REVERSÃO DE PROVISÃO	CREDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.3.10.2.1	REVERSÃO DE PROVISÃO CÍVEL	CREDORA
3.3.10.2.2	REVERSÃO DE PROVISÃO TRIBUTÁRIA	CREDORA
3.3.10.2.3	REVERSÃO DE PROVISÃO TRABALHISTA	CREDORA
3.3.10.2.4	REVERSÃO DE PROVISÃO AMBIENTAL	CREDORA
3.3.10.2.5	REVERSÃO DE PROVISÃO DE PERDA NOS ESTOQUES	CREDORA
3.3.10.2.6	REVERSÃO DE PROVISÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	CREDORA
3.3.10.2.7	REVERSÃO DE PROVISÃO PARA PERDAS DIVERSAS	CREDORA
3.3.10.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	DEVEDORA
3.3.10.3.1	PROCESSO CÍVEL	DEVEDORA
3.3.10.3.2	PROCESSO TRIBUTÁRIO	DEVEDORA
3.3.10.3.3	PROCESSO TRABALHISTA	DEVEDORA
3.3.10.3.4	PROCESSO AMBIENTAL	DEVEDORA
3.3.10.3.5	CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	DEVEDORA
3.3.10.3.6	CUSTAS PROCESSUAIS JUDICIAIS	DEVEDORA
3.3.10.3.7	HONORÁRIOS PERICIAIS	DEVEDORA
3.3.10.3.8	ACIDENTES CÍVEIS	DEVEDORA
3.3.10.3.9	ACIDENTES TRABALHISTAS	DEVEDORA
3.3.10.3.10	ACIDENTES AMBIENTAIS	DEVEDORA
3.3.10.3.11	SINISTROS	DEVEDORA
3.3.10.3.12	MULTAS CONTRATUAIS DA CONCESSÃO	DEVEDORA
3.3.10.3.13	MULTAS OPERACIONAIS DA CONCESSÃO	DEVEDORA
3.3.10.3.14	MULTAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	DEVEDORA
3.3.10.3.15	FURTOS, ROUBOS E PERDAS	DEVEDORA
3.3.10.3.16	MULTAS CÍVEIS	DEVEDORA
3.3.10.3.17	MULTAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	DEVEDORA
3.3.10.3.18	MULTAS AMBIENTAIS	DEVEDORA
3.3.10.3.19	MULTAS DE TRÂNSITO	DEVEDORA
3.4	RESULTADO FINANCEIRO	
3.4.1	RECEITAS FINANCEIRAS	CREDORA
3.4.1.1	DESCONTOS OBTIDOS	CREDORA
3.4.1.2	JUROS AUFERIDOS	CREDORA
3.4.1.3	RECEITAS DE JUROS DE APLICAÇÕES	CREDORA
3.4.1.4	RECEITAS DE JUROS DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	CREDORA
3.4.1.5	JUROS DE VENDAS A PRAZO	CREDORA
3.4.2	DESPESAS BANCÁRIAS	DEVEDORA
3.4.2.1	TAXAS BANCÁRIAS	DEVEDORA
3.4.2.2	VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	DEVEDORA
3.4.2.3	JUROS BANCÁRIOS	DEVEDORA
3.4.3	DESPESAS FINANCEIRAS	DEVEDORA
3.4.3.1	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	DEVEDORA
3.4.3.2	JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS	DEVEDORA
3.4.3.3	JUROS SOBRE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	DEVEDORA
3.4.3.4	JUROS SOBRE PASSIVOS DE ARRENDAMENTO	DEVEDORA
3.4.3.5	JUROS SOBRE ADIANTAMENTO DE CLIENTES	DEVEDORA
3.4.3.6	JUROS DA CONCESSÃO	DEVEDORA
3.4.3.7	JUROS DE REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEVEDORA
3.4.3.8	JUROS DE REFINANCIAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS	DEVEDORA
3.4.3.9	JUROS DE REFINANCIAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS	DEVEDORA
3.4.3.10	JUROS DE EMPRÉSTIMOS DE PARTES RELACIONADAS	DEVEDORA
3.4.3.11	JUROS DE PASSIVO DE ARRENDAMENTO DE PARTES RELACIONADAS	DEVEDORA
3.4.3.12	JUROS DE PROVISÕES CÍVEIS	DEVEDORA
3.4.3.13	JUROS DE PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	DEVEDORA
3.4.3.14	JUROS DE PROVISÕES TRABALHISTAS	DEVEDORA
3.4.3.15	JUROS DE PROVISÕES AMBIENTAIS	DEVEDORA
3.4.3.16	JUROS DE PROVISÕES DE REESTRUTURAÇÃO	DEVEDORA
3.4.3.17	JUROS DE PROVISÕES DE DEVOLUÇÃO PARA CLIENTES	DEVEDORA
3.4.3.18	JUROS DE OUTRAS PROVISÕES	DEVEDORA
3.4.4	TRIBUTOS SOBRE AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS	DEVEDORA
3.4.4.1	PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS	DEVEDORA
3.4.4.2	COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS	DEVEDORA

3	RESULTADO	NATUREZA
3.4.4.3	IOF	DEVEDORA
3.4.5	RESULTADO FINANCEIRO COMERCIAL	DEVEDORA
3.4.5.1	RECEITA FINANCEIRA COMERCIAL	CREDORA
3.4.5.2	DESPESA FINANCEIRA COMERCIAL	DEVEDORA
3.5	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	
3.5.1	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	DEVEDORA
3.5.1.1	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS POR RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	DEVEDORA
3.5.1.2	DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS	DEVEDORA
3.5.1.3	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO OU DESÁGIO DE INVESTIMENTOS	DEVEDORA
3.5.2	GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	DEVEDORA
3.5.2.1	GANHOS E PERDAS DE IMOBILIZADO	DEVEDORA
3.5.2.2	GANHOS E PERDAS DE INTANGÍVEL	DEVEDORA
3.5.2.3	GANHOS E PERDAS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	DEVEDORA
3.5.3	RECEITAS VENDAS DE VEÍCULOS	CREDORA
3.5.3.1	FROTA OPERACIONAL	CREDORA
3.5.3.2	VEÍCULOS DE APOIO	CREDORA
3.6	TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	DEVEDORA
3.6.1	TRIBUTOS CORRENTES	DEVEDORA
3.6.1.1	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA - CORRENTE	DEVEDORA
3.6.1.2	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA ADICIONAL - CORRENTE	DEVEDORA
3.6.1.3	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - CORRENTE	DEVEDORA
3.6.2	TRIBUTOS DIFERIDOS	DEVEDORA
3.6.2.1	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA - DIFERIDO	DEVEDORA
3.6.2.2	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA ADICIONAL - DIFERIDO	DEVEDORA
3.6.2.3	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - DIFERIDO	DEVEDORA
3.7	PARTICIPAÇÕES NO LUCRO	DEVEDORA
3.7.1	MOTORISTAS	DEVEDORA
3.7.2	COBRADORES	DEVEDORA
3.7.3	PESSOAL DA MANUTENÇÃO	DEVEDORA
3.7.4	PESSOAL DA LIGADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCETO MOTORISTA, COBRADOR E MANUTENÇÃO)	DEVEDORA
3.7.5	ADMINISTRAÇÃO	DEVEDORA
3.7.6	DIRETORIA	DEVEDORA
3.7.7	CONSELHO	DEVEDORA
3.8	LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	CREDORA

Salvador, 13 de junho de 2022

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 032/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 27.06.2022 a 06.07.2022, o Procurador do Município DANIEL MAJDALANI DE CERQUEIRA, mat. 3097426, para substituir o Procurador CLAUDIONOR RAMOS NETO, mat. 3107769, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, Grau 55, da Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista, desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral em exercício

PORTARIA Nº 033/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 24.06.2022 à 30.06.2022, a Procuradora do Município MARIA LAURA CALMON DE OLIVEIRA, mat. 3062739, para substituir KARLA LETICIA PASSOS LIMA, mat. 3100518, no cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de casamento.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2022.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 15243/2022
Interessado: AILTON CASTRO SENA
(Inscrição imobiliária nº 603.663-5)

Processo nº: 15876/2022
Interessado: ALDERMAN COSME DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 566.300-8)

Processo nº: 15800/2022
Interessado: ANTONIO JUSTINIANO FILHO
(Inscrição imobiliária nº 625.170-6)

Processo nº: 15631/2022
Interessado: DANIEL GONCALVES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 565.906-0)

Processo nº: 12998/2022
Interessado: JANAINA SANTOS RODRIGUES
(Inscrição imobiliária nº 618.772-2)

Processo nº: 15304/2022
Interessado: OSORIO DE JESUS BASTOS
(Inscrição imobiliária nº 603.686-4)

Processo nº: 15140/2022
Interessado: RENILUCY BARRETO DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 613.737-7)

Processo nº: 15424/2022
Interessado: SELMA CARDOSO PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 613.833-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBI

Processo nº: 15464/2022
Interessado: CIDNEI JOSE MENDES SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 350.334-8)

Processo nº: 15445/2022
Interessado: GUSTAVO PENEDO DE ALBUQUERQUE CABRAL
(Inscrição imobiliária nº 263.831-2)

Processo nº: 15935/2022
Interessado: NAIR LIMA MARQUES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 441.695-3)

Processo nº: 14800/2022
Interessado: MANOEL PEREIRA DE CARVALHO FILHO
(Inscrição imobiliária nº 353.971-7)

Salvador, 10 de junho de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7539/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.905-4 - IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. PROVA INCONSISTENTE. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Prova apresentada não se presta a sustentar o pleito do contribuinte. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.120/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.926-7
RECORRENTE: DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2021. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AFASTADA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. 1. Não há nulidade na decisão que deixa de apreciar um ou mais pontos impugnados quando não houver prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, ante a competência plena do CMT para julgar seu mérito (art. 309, § 1º, CTRMS). 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.364/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.108-3
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2015. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AFASTADA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO IMPROPRIO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. IMÓVEL EDIFICÁVEL. INAPLICABILIDADE DO FAV 0,20. TRSD. INCIDÊNCIA. USO POTENCIAL DO SERVIÇO. 1. Não há nulidade na decisão que deixa de apreciar um ou mais pontos impugnados quando não houver prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, ante a competência plena do CMT para julgar seu mérito (art. 309, § 1º, CTRMS). 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 3. O benefício legal da redução do valor venal de que trata o art. 5º da Lei nº 8.723/2014 exige que, além de não ser explorado economicamente, o terreno tenha sido declarado como não edificável, o que não se afere entre os situados na Zona Predominantemente Residencial (ZPR-1). 4. A TRSD é devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a sua disponibilidade em benefício do imóvel para basear a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS). **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 8.303 DE 09/06/2022

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61594/2019
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO NFL Nº 870.2019
RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS: ERICK MACEDO - OAB/PB 10.033 /OAB/PE 659-A E OUTROS
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - TFF. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO. 1. Considerando que o julgador monocrático não apreciou nenhuma das questões trazidas pela Impugnante na sua peça, resta caracterizada a nulidade da decisão, por ausência de fundamentação. 2. Necessidade de retorno dos autos à primeira instância, para que proceda a novo julgamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, POR UNANIMIDADE.**

Salvador, 08 de junho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO.

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
17244/2022	SMS	PATRICIA NOVAES SALES	20
49002/2022	SMS	KLEBER MATOS WEBER	20
41328/2022	SMS	MARIA LUCIA ANDRADE GUIMARÃES NETA	20
160916/2021	SMS	IGOR MENEZES SANTOS	20
66870/2022	SMS	RICARDO ALVES SANTOS	20
53346/2022	SMS	LIDIA BRAZ BACELAR	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
94494/2021	SMS	MARCIA CRISTINA DE SANTANA
116622/2021	SMS	ALINE LEAL QUEIROZ
83857/2021	SMS	ALBINA SANTOS DO ROSÁRIO

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
44547/2022	SMS	ADRIANO LESSA PIMENTA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 736/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.183 de 22 de dezembro de 2021, relativa à fixação de renda de **ARTUR ROBERTO CHAVES**.

Onde se lê: "... artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 41/2003...".

Leia-se: "... artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005...".

GABINETE DA DIRETORIA, 13 de junho de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 258/2022

Redefine o incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários da Assistência Oftalmológica do SUS, para Instituições privadas filantrópicas e sem fins lucrativos.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal do Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 1990, em seus artigos 24 e 25 que dispõem que, quando as disponibilidades dos órgãos e instituições públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, e que as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferências para participar do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288/2008, de 19 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 que define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual;

Considerando as Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012 que instituem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e os incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, respectivamente;

Considerando a Portaria Conjunta nº 11/SAS/SCTIE/MS, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma;

Considerando a Portaria Municipal nº 643/SMS Salvador de 29 de agosto de 2019, que institui o incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários de atenção ambulatorial e hospitalar, em caráter de urgência/emergência e eletivo, de média e alta complexidade, para Instituições Hospitalares filantrópicas e/ou sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de contratualização do Ministério da Saúde que erigiu em seu Anexo I a definição e critérios para um procedimento ser considerado prioritário;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 50, de 5 de novembro de 2019, que torna pública a decisão de incorporar o medicamento aflibercepte para o tratamento de pacientes com edema macular diabético, condicionada à negociação de preço a partir da proposta apresentada pelo demandante e à elaboração do Protocolo e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito do SUS;

Considerando Portaria SCTIE/MS nº 39, de 18 de setembro de 2020, que torna pública a decisão de incorporar o medicamento ranibizumabe para tratamento de Edema Macular Diabético (EMD);

Considerando Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais PLANSEV - Secretaria da Administração do Estado da Bahia para Degeneração Macular Relacionada à Idade e Edema Macular secundário Oclusão da Veia Retiniana, publicado em março de 2021;

Considerando o Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, de abril de 2021 que incorporou os medicamentos antiangiogênicos aflibercepte e ranibizumabe para o tratamento de pacientes com de Edema Macular Diabético (EMD), conforme protocolo do Ministério da Saúde e assistência oftalmológica no SUS.

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 18, de 7 de maio de 2021, a qual tornou pública a decisão de incorporar os medicamentos antiangiogênicos aflibercepte e ranibizumabe para o tratamento da Degeneração Macular Relacionada à Idade Neovascular (DMRI) em pacientes acima de 60 anos, conforme Protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica no Sistema Único de Saúde, e o Relatório de Recomendação nº 608 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), de abril de 2021;

Considerando Portaria GM/MS nº 638, de 28 de março de 2022 que altera atributos de procedimentos e exclui procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a necessidade de regulamentar a atenção especializada aos usuários do SUS no município do Salvador, nas áreas que contemplam a assistência oftalmológica, estabelecendo critérios técnicos e clínicos para complementação de valores pagos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da Saúde (MS) - Tabela SUS/MS; e

Considerando a necessidade de estabelecer protocolos autorizativos (técnicos/clínicos) e protocolo de acesso aos procedimentos e serviços prioritários incentivados no diagnóstico e tratamento em oftalmologia dos usuários do SUS, prestados pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos localizadas nesta Capital,

Resolve:

Art. 1º Definir os Procedimentos Prioritários e seus respectivos incentivos complementares da Assistência Oftalmológica do SUS municipal voltado às Instituições privadas filantrópicas e/ou sem fins lucrativos organizado em três eixos de ações prioritários:

- I - Ações estratégicas para reabilitação visual;
- II - Ações estratégicas de monitoramento e avaliação da assistência oftalmológica;
- III - Ações estratégicas para o diagnóstico e tratamento de Doença de Retina;
- IV - Ações estratégicas para o tratamento do glaucoma (válvula anti glaucomatosa).

Art. 2º No âmbito das ações estratégicas para reabilitação visual, fica estabelecido o incentivo de custeio municipal no valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os serviços habilitados pelo Ministério da Saúde em Reabilitação Visual.

Art. 3º Os serviços elegíveis para o recebimento de incentivos previstos nas Ações estratégicas para reabilitação visual estão definidos e devem ser:

- I - habilitados apenas na modalidade de reabilitação visual até a data anterior à publicação das Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012;
- II - os serviços isolados em reabilitação visual devem seguir a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de

dezembro de 2008, que define as redes estaduais de atenção à pessoa com deficiência visual;

III - dispor de instalações físicas e equipamentos adequados ao diagnóstico e a habilitação/reabilitação das pessoas com deficiência visual;

IV - oferecer condições técnicas e equipe multiprofissional devidamente qualificada para prestar assistência especializada às pessoas com deficiência visual;

V - constituir-se como referência em habilitação/reabilitação visual.

Art. 4º O repasse do valor do incentivo de custeio municipal para serviços de reabilitação visual está condicionado a execução de no mínimo 80% (oitenta por cento) do elenco de procedimentos programados no Documento Descritivo de contratualização referente à Reabilitação Visual.

Art. 5º No âmbito das ações estratégicas de monitoramento e avaliação da assistência oftalmológica, fica estabelecido o incentivo de custeio municipal no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Programa Municipal de Monitoramento do Glaucoma.

Art. 6º Os serviços elegíveis para o recebimento de incentivos previstos para o custeio do Programa Municipal de Monitoramento do Glaucoma estão definidos e devem ser:

I - instituições que não estejam habilitadas para tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

II - disponibilizar estrutura física e médico oftalmologista para executar o monitoramento e avaliação do Programa de Glaucoma instituído pelo Ministério da Saúde (MS) conforme determinado pela Central Municipal de Regulação (CMR);

III - manter a continuidade do monitoramento e avaliação do Programa de Glaucoma.

Art. 7º O repasse do valor do incentivo de custeio do Programa Municipal de Monitoramento do Glaucoma está condicionado a emissão de relatório de monitoramento validado pela CMR conforme definido no Documento Descritivo.

Art. 8º No âmbito das ações estratégicas para o diagnóstico e tratamento da Degeneração Macular ficam estabelecidos os incentivos financeiros organizados em dois eixos:

a) Procedimentos com finalidade diagnóstica

b) Medicamentos de dispensação excepcional

Art. 9º No eixo Procedimentos com finalidade diagnóstica, fica instituído o incentivo financeiro unitário para o procedimento 02.11.06.028-3 -Tomografia de Coerência Óptica (OCT) binocular, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Parágrafo primeiro. O incentivo de que trata o caput desse artigo tem por finalidade financiar o procedimento OCT para pacientes cujos perfis clínicos, faixas etárias e Classificação Internacional de Doenças (CID) não estão contemplados pela Tabela SUS/MS, assim descritos:

I - Retinopatia Diabética - CID H36.0, para pacientes de todas as faixas etárias;

II - Oclusão Arterial Retiniana Transitória - CID H34.0 e Outras Oclusões Vasculares Retinianas - CID H34.8, para pacientes de todas as faixas etárias.

Art. 10 No eixo Medicamentos de dispensação excepcional, fica estabelecido o incentivo municipal unitário no valor de R\$ 1.134,33 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) para administração dos medicamentos antiangiogênicos, Anti - Fator de Crescimento Endotelial Vascular (ANTI-VEGF), direcionados ao Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina.

Art. 11 Os medicamentos elegíveis para aplicação do incentivo municipal unitário para administração de medicamentos ANTI-VEGF são os estabelecidos pelo Protocolo e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e assistência oftalmológica no SUS.

Art. 12 São elegíveis para o tratamento ANTI-VEGF as seguintes patologias:

I - Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI úmida);

II - Edema Macular Diabético;

III - Deficiência visual devido ao Edema Macular secundário à oclusão da veia da retina (oclusão da veia central da retina (OVCR) ou oclusão de ramo da veia da retina (ORVR).

Art. 13 O repasse dos valores relacionados a dispensação e administração dos medicamentos ANTI-VEGF está condicionado ao cumprimento do seguinte requisito:

I - obedecer ao confronto entre o processo autorizativo da CMR e à aprovação no SIA/SUS/DATASUS do procedimento 03.03.05.023-3 - Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina ou do procedimento 04.05.03.005-3 - Injeção Intra vítreo, em observância aos atributos da Tabela SUS/MS.

Art. 14 No eixo Ações estratégicas para o tratamento do glaucoma (válvula anti glaucomatosa) fica estabelecido o incentivo municipal unitário no valor de R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos reais) para a inserção de válvula anti glaucomatosa.

Art. 15 São elegíveis para o tratamento com a inserção de válvula anti glaucomatosa as seguintes patologias/pacientes:

I - Falência da Cirurgia de Trabeculectomia e/ou sem indicação desta cirurgia;

II - Fibrose Conjuntival extensa;

III - Glaucoma Neovascular;

Art. 16 O repasse dos valores relacionados ao Tratamento com a inserção de válvula anti glaucomatosa está condicionado ao cumprimento do seguinte requisito:

I - obedecer ao confronto entre o processo autorizativo da CMR e à aprovação no SIA/SUS/DATASUS do procedimento 04.05.013-5 - Implante de Prótese Antiglaucomatosa da Tabela SUS/MS.

Art. 17 O credenciado deve submeter-se rigorosamente, aos:

I - Protocolos de acesso, fluxos e procedimentos da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde - DRCA/SMS integrantes do Documento Descritivo de contratualização;

II - Protocolos Técnicos Autorizativos que se encontram publicados e disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.portalvida.saude.salvador.ba.gov.br>.

Art. 18 Os incentivos municipais, quando vinculados a execução de procedimentos da Tabela SUS/MS, somente serão repassados às Instituições no mês de competência da aprovação nos sistemas de processamento ministeriais do SUS (SIA/SUS e SIH-D/DATASUS).

Parágrafo único. Procedimentos incentivados não contemplados pela Tabela SUS/MS serão validados mediante relatórios emitidos pela CMR e demais rotinas previstas no Documento Descritivo.

Art. 19 Os recursos financeiros alocados no instrumento formal de contratualização, a título do Incentivo financeiro complementar para os Procedimentos Prioritários da Assistência Oftalmológica, deverão ter seu orçamento e metodologia de repasse descritos no Documento Descritivo;

Art. 20 Os pacientes deverão ser procedentes da rede própria ou complementar do SUS e 100% (cem por cento) autorizados/regulados pela CMR/DRCA, em observância ao limite contratualizado;

Parágrafo único. Os procedimentos prioritários serão executados pelo credenciado em observância à programação citada no caput deste artigo, desde que submetidos ao processo autorizativo da DRCA até o limite mensal, além desse limite, os procedimentos não farão jus aos incentivos.

Art. 21 Para valoração dos incentivos financeiros previstos nessa portaria a gestão utilizou o conceito de Valor Mínimo de Execução do Procedimento (VMEP), entendido como aquele que permite a execução dos procedimentos/serviços pelo menor custo, sem prejuízo à segurança e à qualidade da assistência;

Parágrafo único. A conformação dos valores de referência, utilizou a Tabela do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - Planserv e Estudos Técnicos do Conitec que abordam a administração de medicamentos de dispensação excepcional, Anti - Fator de Crescimento Endotelial Vascular (ANTI-VEGF);

Art. 22 As Instituições credenciadas deverão cumprir as seguintes obrigações gerais:

I - manter registro atualizado no cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

III - manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SMS;

IV - garantir atendimento integral, gratuito, humanizado e qualificado aos usuários do SUS;

V - cumprir e fazer cumprir a vedação de cobrança de qualquer valor diretamente aos usuários pelos serviços e insumos de saúde;

Art. 23 Os Procedimentos/ Serviços Prioritários em Oftalmologia estão detalhados no Anexo I desta Portaria;

Art. 24 Nos casos em que for verificada à não execução parcial ou integral dos compromissos estabelecidos nesta Portaria, a Instituição não fará jus aos incentivos municipais;

Art. 25 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal;

Art. 26 Ficam revogadas as Portarias SMS nº 938/2019 de 23 de dezembro de 2019, e nº 104/2020, de 04 de março de 2020, publicadas nos Diários Oficiais do Município nº 7.537 e nº 7.585, respectivamente.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

TABELA DE INCENTIVOS COMPLEMENTARES		
CÓDIGO / DENOMINAÇÃO	PROCEDIMENTO PRIORITÁRIO (SERVIÇO / MEDICAMENTO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	MEDICAMENTO EXCEPCIONAL ANTI-FATOR DE CRESCIMENTO ENDOTELIAL VASCULAR (ANTI-VEGF) POR APLICAÇÃO MONOCULAR	1.134,33
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) BINOCULAR	48,00
07.02.07.005-0	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA (VÁLVULA ANTI-GLAUCOMATOSA) PARA CIRURGIA MONOCULAR	2.710,00

PORTARIA Nº 257/2022

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.303, DE 09/06/2022 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o aos artigos 3º e 4º do Decreto nº 14.894 de 07 de abril de 2004 e no artigo 51, 4 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Designar o servidor José Egídio de Santana, matrícula nº 3026028, Ignácio Tito Torres Santos, matrícula 3093856 e Maria Assunção de Oliveira Cadidê, matrícula 887716, membros titulares representantes da SMS, Tânia Mara Dantas de Oliveira, matrícula nº 3013664, membro titular representante da SEFAZ, Éder de Carvalho Lima, matrícula nº 3092024, membro titular representante da SEMGE, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, e na condição de suplente: Flávia Cruz Kitahara, matrícula nº 980509 e Pedro Luiz Menezes Barreto, matrícula nº 3086625, representante da SMS, Evanilse Silva Alves, matrícula nº 880294, representante da SEFAZ e Lisiane Alves Celestino dos Santos, matrícula nº 819286, representante da SEMGE. Nos impedimentos legais, o presidente será substituído por Ignácio Tito Torres Santos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 132/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 5608/2022 de 09/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Transferência da Licença Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/TLA-03**, em nome de **RIVALENO CARDOSO DE JESUS FILHO**, inscrito no CPF 914.791.935-34, para a empresa **HK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.184.895/0001-86, para implantação e operação de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com tancagem de 60 m³, em terreno de 4.765,00 m² e área ocupada de 296,07 m², localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, 307, São Cristóvão, Salvador-BA, passando a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da licença ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-142, publicada no DOM 7.820 sob Portaria nº 288/2020, publicada em 21 de outubro de 2020, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de maio de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 29/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 9º, inciso XI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.86/15, publicado no DOM de 10/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar designados os servidores abaixo identificados para assinar atos concernentes à execução orçamentária e financeira, a partir de 07 de junho de 2022, nos casos de:

I) Nos casos de Empenho:

a) Érico Pina Mendonça Junior, matrícula: 3142436 Subsecretário e,
b) Maria de Lourdes Ferreira dos Santos, matrícula 3025082 Gestora do Núcleo Orçamentário e Financeiro

II) Autorização de despesa de pagamento na ausência do titular da Pasta:

a) Érico Pina Mendonça Júnior Subsecretário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 13 junho de 2022.

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 088/2022

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher parcialmente o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela Portaria n. PORTARIA Nº 057/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 6822/2022, aplicar ao servidor CARLOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 3100484, a pena disciplinar de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dia, por infringir o art. 13, inciso XVII da Lei n.º 9.273/2017 - Regime Disciplinar da GCM.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 13 de junho de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 09/2022

O Secretário da SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, criada pela Lei Municipal nº 8.725 de 30 de dezembro de 2014, nomeado pelo Decreto Municipal de 01 de Janeiro de 2021, DOM nº 7886, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 60, considerando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14.894 de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação das Comissões de Licitação no âmbito do Município de Salvador e em conformidade com o Decreto nº 25.914/2015 de 27 de março 2015, resolve: Revogar a Portaria nº 10/2021 que constituiu a Comissão Setorial Permanente de Licitação.

Instituir a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, que será composta pelos servidores abaixo citados:

MEMBROS	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
RAISSA LIMA MOURA	3153005	PRESIDENTE
LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI	3064709	TITULAR
JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	3129237	TITULAR
JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS	3127509	TITULAR
ALISSON ALVES DE SOUZA	3142318	TITULAR
CLAUDOMIRO DE GOVÊA VIEIRA	3064708	SUPLENTE
MARINA FREITAS DE ALMEIDA HORMAZABAL	3162304	SUPLENTE
ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM	3142323	SUPLENTE

1 - Designar o membro JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 3129237 para substituir o Presidente nos impedimentos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 13 de junho de 2022.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo SEGOV n.º: 17687/2022
Dispensa de Licitação n.º 08/2022
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: NETLIFE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 14.010.218/0001-31
Objeto: HD externo portátil -interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0), capacidade 01 terabyte
Subação: 250215 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEGOV
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor Global: R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais)
Amparo Legal: Lei n.º 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer n.º 49/2022 - RPGMS/SEGOV
Assinatura: 13 de junho de 2022
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 13 de junho de 2022

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em Exercício

CASA CIVIL - CC**AVISO DE RESULTADO**

Processo Administrativo n.º 29/2021
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - PE n.º 001/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos para a Modernização Tecnológica para a UGP do Projeto Salvador Social I e II.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide declarar deserto o Lote 05 da Solicitação de Cotação feita através de Pregão Eletrônico - SDC PE n.º 001/2022, que objetivou a Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos para a Modernização Tecnológica para a UGP do Projeto Salvador Social I e II, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo n.º 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 06 de junho de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 06/2021
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Ofertas - SDO - PE n.º 005/2021
OBJETO: Licitação para Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide declarar o fracasso dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 da Solicitação de Oferta, feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE n.º 005/2021, que objetivou a Licitação para Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo n.º 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 06 de junho de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo n.º 24/2021
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - PE n.º 003/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios, e de Videoconferência para Estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide declarar deserto os Lotes 03 e 05 da Solicitação de Cotação feita através de Pregão Eletrônico - SDC PE n.º 003/2022, que objetivou a Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios, e de Videoconferência para Estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo n.º 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 08 de junho de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 024/2022-PROC: 26443/2022-SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MOTORES E GERADORES DE ENERGIA (GERADOR À GASOLINA).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
RAIMUNDO CARLOS CONCEICAO MARCELINO EIRELI	01	R\$ 106.830,00

LOTE 02: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022

Salvador, 13 de junho de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 50780/2022 - SEMGE.
EMPRESA: AC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.139.970/0001-60.

OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em portões eletrônicos, em portas de enrolar automáticas e em cancela para acesso à estacionamento, compreendendo a substituição/reposição de quaisquer componentes/peças, incluindo ainda eventual adequação das estruturas dos mesmos ou dos motores, os quais encontram-se localizados na sede da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situado na Rua Horácio César, 64, Dois de Julho, Salvador - BA e na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SEMGE, situada na AV. Sete de Setembro, 261, Mercês, Salvador - BA.

PARECER N.º 249/2022 RPGMS datado em 06/06/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 13 de junho de 2022.

Salvador, 13 de junho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do Decreto Municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS n.º 049/2022, Processo Administrativo n.º 183.771/2021, tendo em vista a recusa, ausência ou impossibilidade de assinatura de contrato da CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devendo apresentar proposta atualizada em 03 (três) dias úteis.

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA
3º	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Salvador, 08 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente Copel/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 197/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL).

Processo n.º 206.621/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2022 até às 09:00 horas do dia 05/07/2022

Abertura das Propostas: 05/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 05/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 198/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCALA OPTOMÉTRICA E CARTÃO OCLUSOR.

Processo n.º 202.654/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2022 até às 09:00 horas do dia 05/07/2022

Abertura das Propostas: 05/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 05/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 199/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 55.966/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2022 até às 09:00 horas do dia 06/07/2022
Abertura das Propostas:06/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:06/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 200/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 52.321/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2022 até às 09:00 horas do dia 06/07/2022
Abertura das Propostas:06/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:06/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 201/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
Processo n.º 51.715/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2022 até às 09:00 horas do dia 06/07/2022
Abertura das Propostas:06/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:06/07/2022 às 10:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 202/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 48.864/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2022 até às 09:00 horas do dia 05/07/2022
Abertura das Propostas:05/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:05/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 203/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 31.213/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2022 até às 09:00 horas do dia 05/07/2022
Abertura das Propostas:05/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:05/07/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 204/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 51.822/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2022 até às 09:00 horas do dia 06/07/2022
Abertura das Propostas:06/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:06/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 205/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 51.826/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2022 até às 09:00 horas do dia 06/07/2022
Abertura das Propostas:06/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:06/07/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 206/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAIOLAS DOBRÁVEIS PARA CAES E GATOS.
Processo n.º 110.755/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/07/2022 até às 09:00 horas do dia 07/07/2022
Abertura das Propostas:07/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:07/07/2022 às 10:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 207/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PARA TRANSPORTE CONGELAMENTO AMOSTRAS BIOLÓGICAS.
Processo n.º 31.738/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/07/2022 até às 10:30 horas do dia 12/07/2022
Abertura das Propostas:12/07/2022 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:12/07/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 208/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 51.821/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/07/2022 até às 14:30 horas do dia 12/07/2022
Abertura das Propostas:12/07/2022 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:12/07/2022 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 209/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 59.290/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/07/2022 até às 15:00 horas do dia 12/07/2022
Abertura das Propostas:12/07/2022 às 15:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:12/07/2022 às 15:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 210/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 51.831/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/07/2022 até às 10:30 horas do dia 13/07/2022
Abertura das Propostas:13/07/2022 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:13/07/2022 às 11:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 211/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender demandas judiciais.
Processo n.º 169.024/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/07/2022 até às 14:30 horas do dia 04/07/2022
Abertura das Propostas:04/07/2022 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:04/07/2022 às 15:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 212/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA).
Processo n.º 199.445/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/07/2022 até às 09:00 horas do dia 07/07/2022
Abertura das Propostas:07/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:07/07/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 213/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 48.834/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/07/2022 até às 09:00 horas do dia 07/07/2022
Abertura das Propostas:07/07/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:07/07/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 214/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 51.626/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/07/2022 até às 10:30 horas do dia 07/07/2022
Abertura das Propostas:07/07/2022 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:07/07/2022 às 11:00 horas
Pregão Eletrônico - SMS n.º 215/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Processo n.º 47.630/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/07/2022 até às 09:00 horas do dia 08/07/2022
Abertura das Propostas:08/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:08/07/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 216/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 18.364/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/07/2022 até às 10:30 horas do dia 08/07/2022

Abertura das Propostas:08/07/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:08/07/2022 às 11:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 150/2022 - Processo n.º 148.142/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PINTURA EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, DAS UNIDADES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2022 até às 10:00 horas do dia 06/07/2022, às 10:30 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 113/2022

Processo n.º 213.839/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SERINGAS DESCARTÁVEIS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP	01	962.000,00
TECNOLMED GESTÃO CLÍNICA LTDA	02	118.400,00
TOTAL		1.080.400,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022

Salvador, 10 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 146/2022

Processo n.º 189.975/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (EXTRATO DE PLANTAS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	01	199.440,00
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI	02	19.920,00
TOTAL		219.360,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 149/2022

Processo n.º 1.416/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MS HOSPITALAR EIRELI	01	8.708,00
TOTAL		8.708,00

Lote 02, 03 - DESERTO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022

Salvador, 07 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO:** D.O.M. n.º de 8.280 de 07 a 09 de maio de 2022, pág. 12.**ONDE SE LÊ:**

Pregão Eletrônico - SMS n.º 439/2021

Processo n.º 149.416/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIG E TRANSPORTES LTDA	01	2.705.500,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	02	96.800,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03	849.900,00
MS HOSPITALAR EIRELI	06	11.514,80
	07	100.800,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	08	10.043,60
TOTAL		3.774.558,40

Os lotes 04 e 05 foram FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 439/2021

Processo n.º 149.416/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	01	2.705.500,00
DROGAFONTE LTDA	02	145.200,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03	849.900,00
MS HOSPITALAR EIRELI	07	100.800,00
TOTAL		3.801.400,00

Os lotes 04, 05, 06 e 08 foram FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022

Salvador, 10 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM****RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**VENCEDOR: **Tourinho Publicidade Ltda**OBJETO: Conceituação e criação de campanha COMBATE ÀS ARBOVIROSES 2022 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 12. 232/2010. Decreto Municipal n.º 21. 539/2011.**LÍLIA LOPES**

Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**AVISO DE ESCLARECIMENTO-CONCORRÊNCIA N.º 02/2022**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, através da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo Decreto n.º 24.021 de 19 de junho de 2013, Decreto Simples de 09 de Março de 2022, publicado no DOM de 10/03/2022, torna público para conhecimento esclarecimento relativo ao subitem 3.4.1 do Edital, em atendimento a decisão liminar deferida no Processo TCM n.º 09989e22.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0 2 / 2 0 2 2 .**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO .**LICITAÇÃO N.º:** 03/2022.**PROCESSO N.º:** 19.121/2022 - SEDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a **CONCESSÃO** com outorga onerosa de serviço público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes dos 04 (quatro) lotes, dispostos no item 04 (quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ONDE-SE LÊ:

Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos.

LEIA-SE:

Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular.

Assim, o não atendimento do subitem 3.4.1 do Edital não implicará em inabilitação no certame.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 84592/2022 - FMLF, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA, ROLO MEDINDO 20cm x 200m**, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico fmlf@salvador.ba.gov.br, até a data 21/06/2022, às 12:00hs.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico fmlf@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de junho de 2022.

NEWTON GERALDO GUIMARÃES MARQUES
Matrícula nº 3011109
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 83754/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2022

Data do Parecer 06/06/2022

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : Vianna & Lourido LTDA EPP

CNPJ/CPF : 03.793.947/0001-95

Objeto: Criação e implementação da Decoração do Percurso onde serão realizadas as comemorações do 2 de Julho de 2022 e do palco do Campo Grande onde ocorrem os shows em homenagem à Independência da Bahia.

Valor Total : R\$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais)

Subação : 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 2.1.00.000000

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação : 13/06/2022

Processo Nº: 87295/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022

Data do Parecer 06/06/2022

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : Res Inexplicata Volans

CNPJ/CPF : 02.866.399/0001-13

Objeto: Apresentação artística do cantor Gerônimo Santana, no dia 03 de julho de 2022, no Palco do Campo Grande, dentro das festividades do 2 de Julho de 2022.

Valor Total : R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

Subação : 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 2.1.00.000000

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

Data da Homologação : 13/06/2022

Salvador, 13 de junho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 22.551/2022 - TRANSALVADOR**, que tem por objeto a contratação de empresa para locação e exibição de até 100 (cem) blimp's (balões) para 400 (quatrocentas) diárias durante 24 (vinte e quatro) meses, com recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2022; abertura no dia 06/07/2022 às 09:00 horas e início da disputa no dia 06/07/2022 às 09:30 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de junho de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 35.086 de 20 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

LICITAÇÃO Nº: **008/2022**.

PROCESSO DIGITAL Nº: **89.261/2022**.

LOTE: ÚNICO

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa especializada para implantar, sustentar e customizar a solução em formato de Plataforma de Governo Digital, aderente à Lei 14.129/2021 (Lei de Governo Digital), Lei 13.460/2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de integrar e acelerar o desenvolvimento dos serviços digitais e melhorar os serviços prestados ao cidadão, servidores públicos e empresas, por meio de portal e aplicativo, juntamente com um processo de identificação segura e, ainda, realizar o serviço de levantamento, modelagem e otimização de processos, gerando a garantia para os serviços prestados.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 09:00 horas do dia 30/06/2022**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/07/2022 às 09:30 horas**

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: **01/07/2022 às 10:00 horas**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br, www.compras.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

ALAN BONIN DOS SANTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC) - MI Nº 03/2021

Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê). Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 4302/OC-BR

Processo nº 125962/2021 - SEINFRA

O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano

de Desenvolvimento (BID) - GN2350-15, decide homologar o resultado da Seleção Baseada nas Qualidades do Consultor (SQC), MI nº 03/2021, que objetivou a contratação de empresa de consultoria especializada para Capacitação e Assistência Técnica para Cooperativas de Resíduos Sólidos do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, no âmbito do Projeto Novo Mané e adjudicar o objeto para BADAME Negócios de Impacto Social e Desenvolvimento Sustentável Ltda., CNPJ: 29.543.297/0001-13, no valor de R\$ 791.587,02 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos), incluindo os impostos indiretos locais.

Salvador, 13 de junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da Proposta Técnica da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022-Processo nº 49098/2022, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO E ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS - REFERENTES AO "CORREDOR PARQUE DA CIDADE - PITUBA", OBRA INTEGRANTE DO SISTEMA BRT, SALVADOR-BAHIA", de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Concorrentes única:
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Após análise e julgamento a Comissão decidiu CLASSIFICAR a licitante, obtendo-se a seguinte NOTA TÉCNICA/NT= **100,00 pontos**.

Decisão conforme registro em Sessão Interna, disponível aos interessados, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações-TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022).

Fica, desde já, designada a data de **14/06/2022 às 14:30hs**, para sessão pública de abertura dos Envelopes 02-Propostas de Preços e 03-Documentos de Habilitação.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 10 de junho de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recurso Administrativo, quanto ao julgamento dos Documentos de Habilitação, publicado no DOM nº 8.300, pág. 14, de 04/06 a 06/06/2022, referente a CONCORRÊNCIA nº 006/2022-Processo nº: 46465/2022-Tipo: Menor preço, cujo objeto consiste na execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO AO BRT - ESTAÇÃO PITUBA a ser instalada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Pituba, ao lado do Posto dos Namorados, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: CONSÓRCIO ELITE ENGENHARIA/2MS ENGENHARIA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, §3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível no Portal da SUCOP (Licitações -CONCORRÊNCIA nº 006/2022) e/ou na sala da Comissão de Licitação.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 13 de junho de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**CASA CIVIL - CC****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 10/2022
Processo Nº 29/2021
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisições de Equipamentos para a Modernização Tecnológica para a UGP do Projeto Salvador Social I e II.
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL
Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:0.1.91
Prazo de Vigência: 235 (duzentos e trinta e cinco dias), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Valor Total: R\$ 18.477,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais)
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.
Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2022

Salvador, 10 de junho de 2022.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

CNPJ: 28.213.610/0001-92

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
FGM
GCM
SEGOV
SEMDEC
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
MARIANO DE ANDRADE CORREIA
VAREJÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATAC. DE MATERIAL - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200012656	DISPENSADOR P/ COPOS DESCARTAVEIS VERTICAL C/ DOSADOR 150 A 200ML	UN	41,98

Salvador, 13 de junho de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 397/2022

PROCESSO Nº 3111/2019

CONTRATO Nº 055/2019

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 18/01/2018

CONTRATADA: TARDANE LOGÍSTICA LTDA - EPP

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	0.1.00	23.043,84

Salvador, 13 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO
SANEAMENTO - FINISA****Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Garantia da União**

OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Salvador/BA destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento - com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

CUSTO TOTAL: Empréstimo no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses contados da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES:
- Carência de 12 (doze) meses
- Amortização de 108 (cento e oito) meses- Juros de 107,60 % do CDI a.a. (cento e sete virgula sessenta por cento ao ano)

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito de Salvador

MARIO SÉRGIO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Agente Financeiro da Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022

PROCESSO: 157022/2021

OBJETO: Registro de Preços de porta-copos

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 67/2022

CONTRATADO: VAREJÃO COMÉRCIO VAREJISTA E ATAC. DE MATERIAL - ME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 399/2022

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL COM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	6.729,24	972,30	21.161,51
SMED	243500	33.90.37	0.1.00	11.912,10	1.761,90	13.674,00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	115.243,21	17.225,55	136.429,96

Salvador, 10 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SECS	253400	33.90.37	0.1.00	63.401,21	8.699,12	72.100,33
SMED	243600	33.90.37	0.1.01 2.2.20	2.681.135,26	349.716,72	2.392.391,41
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	178.519,61	23.934,39	202.454,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	37.182,38	4.936,73	42.087,81

Salvador, 13 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 400/2022

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de maio de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEGOV	250127 254400 263017 230200	33.90.37	0.1.00	143.550,96	18.148,96	161.699,44
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	862.057,31	113.311,63	975.368,94
SMED	243600 233300	33.90.37	0.1.01 2.2.20	4.862.788,77	614.788,77	5.477.568,53
SECS	253400 250105	33.90.37	0.1.00	46.141,38	5.833,44	55.116,95
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	284.538,51	35.972,88	320.511,39

Salvador, 13 de junho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 29330/2020
AFM Nº: 5742/2022 - R\$ 6.680,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 31507/2020
AFM Nº: 5743/2022 - R\$ 1.716,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 92345/2021
AFM Nº: 5744/2022 - R\$ 21.664,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 29330/2020
AFM Nº: 5745/2022 - R\$ 2.918,90 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 66861/2021
AFM Nº: 5746/2022 - R\$ 3.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 31507/2020
AFM Nº: 5747/2022 - R\$ 780,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.557.335/0001-40

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 13 de junho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 80824/2021
AFM Nº: 5987/2022 - R\$ 2.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
AFM Nº: 5989/2022 - R\$ 150,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99

PROCESSO: 80824/2021
AFM Nº: 5988/2022 - R\$ 930,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
AFM Nº: 5986/2022 - R\$ 1.736,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 402/2022

PROCESSO Nº 4223/2017.
CONTRATO Nº 120/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	243600 233100 233200	33.90.37	0.1.01 2.2.20	4.111.199,04	584.166,18	4.695.365,22

Salvador, 13 de maio de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DA CARTA-CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 56758/2021/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 214/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE TRAQUÉIAS.
VALOR GLOBAL: **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0016.249400, 10.301.0016.249300, 10.122.0016.250106, 10.302.0002.232900 e 10.302.0002.105000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0.1.02, 0.2.32, 0.1.90 e 0.1.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ENGEDM COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 07.426.788/0001-41.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RESPONSÁVEL LEGAL: José Garibaldi Nunes Costa.

Salvador, 13 de junho de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 396/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 112/2022
PROCESSO Nº 1324/2022.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 396/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 09/06/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004401	AMITRIPTILINA, 25MG MARCA/ FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,069

Salvador, 13 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 23361/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/06/2022 e término em 24/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CHAGAS PINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.017.778/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Giulia Chagas Pinho.

Salvador, 13 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2021

PROCESSO Nº 26769/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa)

dias **com início em 28/06/2022 e término em 25/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JCAMPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.167.485/0001-88

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 10 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 26806/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/06/2022 e término em 16/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **TAE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.676.019/0001-65

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 10 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2021

PROCESSO Nº 26976/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/06/2022 e término em 05/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **RCO- SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 24.495.794/0001-70

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 10 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2021

PROCESSO Nº 26868/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/06/2022 e término em 09/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **SGE AJU AAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 36.006.732/0001-45

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 10 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021

PROCESSO Nº 137503/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/05/2022 e término em 12/08/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LEF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 33.012.387/0001-55

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de Junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2021

PROCESSO Nº 202618/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/06/2022 e término em 04/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LARISSA MAGALHÃES NEVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ: 42.176.699/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Larissa Magalhães Neves

Salvador, 10 de Junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

PROCESSO Nº 185910/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/05/2022 e término em 21/08/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JSC SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 42.745.012/0001-95
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Jonathas Santos Carige

Salvador, 13 de Junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

PROCESSO: Nº 57035/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 15/06/2022 e término em 14/06/2023, permanecendo o valor global de R\$ 54.567,86 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI**.
CNPJ: 02.545.164/00001-20.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Henrique Marques da Silva.

Salvador, 13 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2020

PROCESSO Nº 117830/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/06/2022 e término em 11/09/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PLUS MED - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**.
CNPJ: 21.832.827/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Davi Araújo Rodrigues

Salvador, 10 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2020

PROCESSO Nº 78318/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/06/2022 e término em 05/09/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TOP SAUDE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
CNPJ: 35.410.096/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Rosângela dos Santos Ferreira.

Salvador, 10 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020

PROCESSO Nº 78303/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/06/2022 e término em 06/09/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AAFR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 27.820.272/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Edberig Almeida de Araujo

Salvador, 13 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 196/2022

PROCESSO nº 6952/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BROTAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.703.516,27 (trinta e seis milhões setecentos e três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85, Fontes de Recursos: 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data 02/06/2022.
CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**.
CNPJ: 11.344.038/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014
RESPONSÁVEL LEGAL: Armando Siqueira Aguiar

Salvador, 13 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 183/2022

PROCESSO nº 58538/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CARTS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 37.293.480/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 13 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 193/2022

PROCESSO nº 60977/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura
CONTRATADA: **CAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.040.232/0001-98
DATA DA ASSINATURA 08/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de Junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 197/2022
PROCESSO nº 45215/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CRISTAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 29.829.381/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Rosângela dos Santos Ferreira

Salvador, 13 de junho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 3730/2022, Processo nº 150087/2021, publicada no DOM nº 8.264, de 12 de abril de 2022, página 17.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2159 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.14 (EX. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 13 de junho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2022 PUBLICADO NO DOM Nº 8.289 EM 20/05/2022, PÁGINAS 21

ONDE SE LÊ:

Plano de trabalho acostado às fls. 2886 a 2945

LEIA-SE:

Pano de trabalho acostado às fls. 2692 a 2736

Salvador, 13 de junho de 2022

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022006082
PROCESSO Nº: 126261/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000199
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R\$ 222,30 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022006083
PROCESSO Nº: 126261/2021.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000200
CONTRATADA: HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
CNPJ: 37.653.118/0001-29
OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
VALOR: R\$ 796,30 (setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA:	LKB COMÉRCIO LTDA.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ASSINAM:	PELA CONTRATANTE:
	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
	PELA CONTRATADA:
	LEONARDO ANDRADE BORGES
DATA DE ASSINATURA:	18/05/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 13 de junho de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022/981
Processo: 106434/2021
Contratada: R. Clean Comercial Eireli Me
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Pregão Eletrônico:084/2021
Objeto: Material De Expediente
Valor total: 135,50(Cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 000

AFM: 2022/5982
Processo: 91633/2021
Contratada: Alfa Empreendimentos Serviços Eireli-Me
CNPJ:23.113.128/0001-67
Pregão Eletrônico:045/2021
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 122,44(Cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 000

AFM: 2022/5984
Processo: 110137/2021
Contratada: Alfalimp Comercio De Material De Limpeza Ltda
CNPJ:00.429.189/0001-32
Pregão Eletrônico:078/2021
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 73,20(Setenta e três reais e vinte centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 000

AFM: 2022/5983
Processo: 29429/2021
Contratada: Master Medic Comercio Atacadista De Materiais De
CNPJ:07.381.075/0001-09
Pregão Eletrônico:037/2022
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 20,40(Vinte reais e quarenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 000

AFM: 2022/5985
Processo: 128325/2021
Contratada: Equilíbrio Comercio De Descartáveis Eireli
CNPJ:07.571.925/0001-31
Pregão Eletrônico:081/2022
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 191,70(Cento e noventa e um reais e setenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 000

AFM: 2022/5980
Processo: 17437/2020
Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ:12.011.917/0001-70
Pregão Eletrônico:019/2022
Objeto: Material De Expediente
Valor total: 12,40(Doze reais e quarenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 000

Salvador,13 de junho de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2022-GCULT

PROCESSO Nº: 75103/2022-FGM
CONTRATADO: INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE
CNPJ Nº: 04.863.094/0001-83
OBJETO: Realização de assessoria técnica com vistas à elaboração, implementação, monitoramento e sistematização da metodologia educacional da Escola Criativa Boca de Brasa direcionada aos Polos Criativos Boca de Brasa
VALOR: R\$ 357.490,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022

Salvador, 13 de junho de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2022

Processo: Nº 81393/2022
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Vítório Emanuel Alves de Souza
CNPJ: 24.319.518/0001-50
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de Vítório Emanuel Alves de Souza para realização do projeto "FGM no SÃO JOÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR - 2022"
Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II

Salvador, 13 de junho de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 117/2022
PROCESSO nº 031/2022
INEXIGIBILIDADE nº 101/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Olodum", para se apresentar no dia 14 de junho de 2022, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

Salvador, 14 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 088/2022, publicado no DOM n.º 8.303, de 09 de junho de 2022, pg.26.

ONDE-SE LÊ: PROCESSO Nº 87381/2022.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 016/2022.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 101/2022, publicado no DOM n.º 8.304, de 10 de junho de 2022, pg.29.

ONDE-SE LÊ: PROCESSO Nº 88543/2022.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 017/2022.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 103/2022, publicado no DOM n.º 8.304, de 10 de junho de 2022, pg.29.

ONDE-SE LÊ: PROCESSO Nº 89421/2022.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 018/2022.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 104/2022, publicado no DOM n.º 8.304, de 10 de junho de 2022, pg.29.

ONDE-SE LÊ: PROCESSO Nº 89419/2022.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 019/2022.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 105/2022, publicado no DOM n.º 8.304, de 10 de junho de 2022, pg.29.

ONDE-SE LÊ: PROCESSO Nº 89431/2022.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 020/2022.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 41/2022

AFM Nº: 2022005796
PROCESSO: 35171- 2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202200003 SEMIT
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0014.2502 - Elemento da Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ -- Fonte: 050
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.572.002/0001-20
OBJETO: Serviços para Locação de Software Autodesk Autocad.
VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 2022/000859

Salvador (BA), 13 de junho de 2022.

ELTON PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO Nº: 86953/2022- COGEL
CONTRATADO: SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA; CNPJ Nº 21.188.238/0001-62.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com reajuste de valor, conforme estabelecido nas Cláusulas Décima Quarta do contrato original.
VALOR GLOBAL: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais), conforme valores atualizados,

sendo que, para efeito de faturamento e pagamento, serão considerados os valores proporcionais correspondentes aos efetivamente demandados mensalmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso 0.1.00.

ASSINATURA: 13/06/2022.

Salvador, 13 de junho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC)

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

Tipo de Aquisições: Seleção e Contratação de Empresa de Consultoria

Sector: Infraestrutura e Obras Públicas

País do projeto: Brasil

Nome do Projeto: Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê - BRL 1487.

Empréstimo nº 4302/OC-BR.

Modalidade: Seleção Baseada na Qualidade do Consultor (SQC) - MI nº 03/2021.

Descrição do Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para Capacitação e Assistência Técnica para Cooperativas de Resíduos Sólidos do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê.

Data da Homologação: 13 de junho de 2022.

Processo nº: 125962/2021

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO

Nome da Firma adjudicada: BADAME Negócios de Impacto Social e Desenvolvimento Sustentável Ltda., CNPJ: 29.543.297/0001-13.

País da Firma adjudicada: Brasil

Montante do contrato: R\$ 791.587,02 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos), incluindo os impostos indiretos locais.

Data de assinatura do contrato: 30/03/2022.

Prazo: 18 (dezoito) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

Data da Ordem de Serviço: 02/05/2022

Resumo do Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para Implementação do Plano de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas da Sub-Bacia do Mané Dendê no Âmbito do Projeto Novo Mané Dendê.

Qualquer consultor participante que deseje saber as razões pelas quais a sua proposta não foi selecionada, pode solicitar informações adicionais através de um pedido formal para o endereço abaixo indicado.

Endereço:

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Salvador
Em atenção à Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-030. E-mail:

ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br/ <mailto:ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br/> ugp.manedende@salvador.ba.gov.br <mailto:ugp.manedende@salvador.ba.gov.br/> - tel.: +55 71 3202-4636 e 4611

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO nº 125962/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: BADAME Negócios de Impacto Social e Desenvolvimento Sustentável Ltda., CNPJ: 29.543.297/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada para Capacitação e Assistência Técnica para Cooperativas de Resíduos Sólidos do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê.

VALOR: R\$ 791.587,02 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos), incluindo os impostos indiretos locais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 33.90.35 - Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica. Fontes 0.1.00 - Tesouro, 2.1.00 - Ex. Anterior - Tesouro, 2.1.91 - Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas e 0.1.91 - Operações de Crédito Externas.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da emissão de ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO: 02 de maio 2022.

BASE LEGAL: Art. 42, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 4671/2022-SEDUR e 18932/2021-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: CONSÓRCIO FEDERAÇÃO-CNPJ nº 35.947.333/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pelo CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de obra de substituição de rede de abastecimento de água potável, linha de distribuição de água LD-DN 400 mm, FoFo-ferro fundido dúctil, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Av. Dom João VI, Rua Waldemar Falcão, s/n, Brotas, Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24/05/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, DANIEL SILVA DA COSTA-CONSÓRCIO FEDERAÇÃO

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, E O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**.

OBJETO: A prestação de colaboração técnica e administrativa mediante a cessão da servidora Danielle Almeida Luz, matrícula nº 9024, Auditora Fiscal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, para desempenhar seus relevantes serviços, no exercício do cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal do Salvador, na forma da legislação específica.

Pelo Município do Salvador, a cessão da servidora será exclusivamente para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da

Lei Complementar Municipal 01/91.

Pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, a cessão da servidora será regida pelo art. 169, da Lei nº 101/2002.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito do Município de Salvador

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito do Município de Luís Eduardo Magalhães

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
3317/2022	311.625-5	MILVIA RODRIGUES VIANA SOUZA	405.846.316-34	2017
12375/2019	714.486-5	GERANILSON DANTAS REQUIAO	060.138.215-34	2017, 2021 E 2022

Salvador, 13 de junho de 2022.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9408/2022	FLORISVALDO R. DA CONCEIÇÃO	ALT. CADASTRAL
13569/2021	NILZETE ROSA DA SILVA	DESMEBRAMENTO
6497/2022	MILTON HELIODORO DOS S. FILHO	C. DUPLICIDADE
10380/2022	MUNICÍPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
5886/2022	MUNICÍPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
7565/2022	AMARILDO DE JESUS CUNHA	ALT. CADASTRAL
41598/2020	ANTONIO XAVIER DA SILVA	ADMINISTRATIVO
7459/2022	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
31952/2021	EDICARLOS VIEIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
6971/2022	LIDIA VIEIRA DE AS ANDRADE	ALT. CADASTRAL
29663/2021	ROBERTO CAMPOS JUNIOR	R. A. CONSTRUÇÃO
35697/2020	ASSOCIAÇÃO DOS M. CAJAZEIRA	DESMEBRAMENTO
11310/2022	ALICIA OLIVEIRA DA HORA	ALT. CADASTRAL
6762/2021	ESPOLIO DE AURELINO A. BARRETO	ADMINISTRATIVO
7736/2022	DAVID SANTOS DE JESUS	F. C. CONSTRUÇÃO
6734/2022	CLAUDIO DE ALMEIDA QUADROS	R. A. CONSTRUÇÃO
28318/2021	IGREJA BATISTA PROFILURBENSE	ADMINISTRATIVO
7317/2022	BHG S.A BRAZIL HOSPITALIT GROUP	R. A. CONSTRUÇÃO
7608/2022	LUCIENE SANTANA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
10283/2022	MUNICÍPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
13589/2022	ANCO MARCIO SILVA VEIGA	ALT. TITULARIDADE
6420/2022	JOAO FREITAS LIMA	R. A. CONSTRUÇÃO
19441/2021	LINDAURA CANTO DO CARMO FRAGA	ALT. CADASTRAL
13630/2022	RENATO CORTE BRILHO BUSELLI	ALT. CADASTRAL
33070/2021	VALDETE ALVES DOS SANTOS	R. AREA TERRENO
8680/2022	ESPOLIO CELSO LIBANO DA SILVA	ADMINISTRATIVO
7707/2022	ESPOLIO DE HONORINA M. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
7734/2022	DAVID SANTOS DE JESUS	F. C. CONSTRUÇÃO
8394/2022	TATIANA MENDES GONÇALVES	ALT. TITULARIDADE
7809/2022	JANETE DOS SANTOS LIMA	ALT. CADASTRAL
9428/2022	WALTER DOS SANTOS SOARES FILHO	ALT. TITULARIDADE
9599/2022	JOSEFINA FERREIRA ALBUQUERQUE	ALT. TITULARIDADE
31067/2021	CAMILA PARKER C. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
14246/2019	JOSELITO SOUSA CERQUEIRA	P. LANÇAMENTO
9729/2022	ESPOLIO DE ARMANDO F. PEREIRA	ALT. CADASTRAL
13677/2021	ANDREIA DA SILVA PEIXOTO	DESMEBRAMENTO
216/2022	CLAUDEMIRO CELESTINO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
31415/2021	ALFREDO PEREIRA OLINDO	P. LANÇAMENTO
22414/2021	CLAUDIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	P. LANÇAMENTO
18684/2021	MARIA HELENA DE JESUS MAGALHÃES	ALT. N. OCUPAÇÃO
4967/2021	ESPOLIO DE TAKESHI SINZATO	ADMINISTRATIVO
5790/2021	TALVA ARAPIRE CAVALCANTE	ADMINISTRATIVO
5245/2022	ESPOLIO DE EIVALDO DA S. MIRANDA	ADMINISTRATIVO
6266/2021	ENCIL LTDA	ADMINISTRATIVO
6573/2022	RITA DE CACIA S. DE O. PINHEIRO	ALT. CADASTRAL
9934/2022	NEWTON ROCHA Q. CAIRO	ALT. TITULARIDADE
21617/2021	GILSON LIMA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
8982/2022	DULCE ANDRADE G. PELETEIRO	ALT. CADASTRAL
10606/2022	JACKSON OLIVEIRA SANTANA	ALT. CADASTRAL
9470/2022	MARIA APARECIDA PADRE BORGES	ALT. TITULARIDADE
8661/2022	ROBERTA COSTA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
8955/2022	SERGIO DE JESUS MACEDO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 13 de junho de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
16169/2021	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	HABITE SE
15020/2022	VINICIUS PESSOA FERRAZ	ITIV
7870/2022	VITAL DE FREITAS SANTOS SOUZA FILHO	R. V. VENAL
6185/2022	QUELI LINA NEVES DOS SANTOS	R. V. VENAL
8836/2022	MARIA JOSE DOS SANTOS	R. V. VENAL

Salvador, 13 de junho de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento efetivo de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, a comparecer à, situada à Rua Horácio César nº 64 - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 14/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima. O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3. O candidato convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no

cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALISSON ARAUJO ARGÔLO	925020742	032.85X.XXX-XX	50	82º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento efetivo de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES, a comparecer à, situada à Rua Horácio César nº 64 - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM nº 8.300, de 04 a 06/06/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou

modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. O atendimento a candidata convocada ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3. A candidata convocada, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELA DA SILVA BAUMGARTEN	925020057	853.90X.XXX-XX	50	83º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento efetivo de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES, a comparecer à, situada à Rua Horácio César nº 64- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM nº 8.300 de 04 a 06/06/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecerem, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

- o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. Os atendimentos aos candidatos convocados ocorrerão em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3. Os candidatos convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
IARA DE NOVAES TEIXEIRA	925010514	048.37X.XXX-XX	50	84º

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANDRÉIA MARIA GRAÇA FRANCO	925019294	918.60X.XXX-XX	43	138º
ANA LUCIA PIEDADE DOS SANTOS	925003840	383.54X.XXX-XX	39	139º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2022
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento efetivo de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, a comparecer à, situada à Rua Horácio César nº 64 - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 15/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima. O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos

seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3. O candidato convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAMILA RODRIGUES SANTOS	925005283	041.69X.XXX-XX	41	140º
ALINE SOUZA DE OLIVEIRA	925013729	008.43X.XXX-XX	39	141º

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JANAÍNA ALVAREZ DE ARAÚJO	925003641	053.03X.XXX-XX	50	85º
KENNEDY DE OLIVEIRA RODRIGUES	925002218	054.13X.XXX-XX	50	86º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAFAEL FREIRE DE CARVALHO LUCIANO	925012612	031.71X.XXX-XX	50	87º
LAIZ CARDOZO RODRIGUES	925012636	014.69X.XXX-XX	50	88º
RAFAELA DALTRO DE ALMEIDA PINTO	925020842	026.42X.XXX-XX	50	89º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2021

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 13.2 do Edital nº 03/2021, do Processo Seletivo Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 23 de outubro de 2021.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 07 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

NORDESTE DE AMARALINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	GABRIEL FRANÇA MAIA	0950000172	7.25
RIO VERMELHO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
3	TIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA	1080000328	7.25

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2021

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 13 do Edital nº 03/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.139 de 23 a 25 de outubro de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- documento de Identificação com foto, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- comprovante de residência com CEP, conforme item 13.1.2.1 do referido Edital, emitido no máximo há 3 (três) meses, que demonstre que o candidato reside na região de abrangência do bairro ou localidade em que se inscreveu, conforme anexo III deste Edital, no nome do candidato; do pai ou mãe; do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento/união estável; do proprietário de imóvel alugado, acompanhado de cópia do contrato de aluguel com reconhecimento de firma ou Declaração de Residência, feitas a próprio punho e autenticadas em cartório pelo dono do imóvel.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 07 de junho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

NORDESTE DE AMARALINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	VINICIUS HENRIQUES FALCÃO	0950000088	6.25
RIO VERMELHO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	BRENO GABRIEL WANDERLEY SARAIVA	1080000151	7.00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 40/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 20 de junho de 2022, através do e-mail bancoedpreco@educacaosalvador.net, cotação de preços de empresa especializada em serviço de Lavagem de Reservatórios de Água, para atender as Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Salvador

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71)3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 13 de junho de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE COTAÇÃO 41/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 20 de junho de 2022, através do e-mail bancoedpreco@educacaosalvador.net, cotação de preços de empresa especializada em serviço de Desalojamento de Pombos e Morcegos nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Salvador.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71)3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 13 de junho de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado de Julgamento do Envelope A – Proposta de Trabalho, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 014/2020

Processo SMS nº 6.955/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Paripé.

INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS		NOTA FINAL (NF)
1	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC	13,30
2	INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – INSTITUTO PROVIDA	12,02

INSTITUIÇÕES DESCLASSIFICADAS:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH; INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

O parecer desta Comissão encontra-se disponível no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Fica aberto o prazo para interposição de Recurso Administrativo, na forma da Seção B, item 7, subitem 7.2 do Edital.

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar – Comércio – Salvador-Ba.

Salvador, 14 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO, CLOBAZAM 10mg COMP, EDOXABANA 60MG, FENOFIBRATO, 250 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, FORMOTEROL, FUMARATO DE 12 mcg & BUDESONIDA 400 mcg CAP**, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 209/2022 - PROC. Nº 43784/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBO EXTENSOR P/ INFUSAO LUER LOCK 60CM (CRISTAL), TUBO EXTENSOR P/ INFUSAO LUER LOCK 60CM (AMBAR)**, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 210/2022 - PROC. Nº 77321/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALICATE ORTODONTICO Nº 139, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL COM BICOS CÔNICOS E PRISMÁTICOS, ALICATE ORTODONTICO Nº 121, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL COM BICOS CHATOS E SERRILHADOS PARA DOBRAR FIOS, PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO COM TRAVA E PONTA VIDEA 20 CEO**, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 211/2022 - PROC. Nº 82741/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA 200mg COMP, DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/mL (2mg/5mL) SOL ORAL FR 100mL, ENOXAPARINA 40mg/0,4mL INJ SC**

SERINGA, ETOMIDATO 2mg/mL AMP 10mL, FENOBARBITAL 40mg/mL SOL ORAL GTS FR >=20mL, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 212/2022 - PROC. Nº 86819/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO TETRACAINA 10mg & FENILEFRINA 1mg & AC.BORICO 15mg SOL OFTALMICA FR 10mL, VANCOMICINA 500MG FRASCO AMOPLA, VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) DRAGEA**, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 213/2022 - PROC. Nº 86996/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOPPLER FETAL DE BOLSO**, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 214/2022 - PROC. Nº 107877/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DESONIDA 0,5 MG CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G, DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG, COMP. ORNITINA ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO, PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, TRIMETAZIDINA 35MG**, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 215/2022 - PROC. Nº 86778/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de junho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1808/2022: Aquisição de: Formulário Notificação de Receita Tipo B Azul quantidade 2.006 visando o abastecimento da rede.**

As Propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 76821/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br

Salvador, 13 de Junho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2022 ARTE TODO DIA ANO VI

Publicado no DOM de 08/06/2022

Retificado no DOM de 09/06/2022

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, torna pública a retificação do Edital 003/2022 Arte Todo Dia Ano VI.

Onde se lê:

5. PAGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.4. Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, previstos no item 3.2, para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados.

Leia-se:

5. PAGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.4. Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos previstos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. Os proponentes terão 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial, para proceder com os ajustes solicitados.

Salvador, 13 de junho de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.